

LICITAÇÃO/MODALIDADE
DISPENSA Nº 01/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO
AUTOMOTIVO PARA O VEICULO
MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX
CHASSI Nº 9BD197163E3129943.

CONTRATO Nº 07/2014
VIGENCIA: 12 MESES



000 02

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ÍNDICE
PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 01/2014

	PÁGINAS
ÍNDICE	02 - 02
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 07/2014	03 - 03
ANÁLISE E COTAÇÃO DE PREÇO	04 - 09
ANEXO	10 - 10
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	11 - 11
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	12 - 12
PORTARIA 25/2014 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO	13 - 13
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	14 - 14
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	15 - 15
DISPENSA Nº 01/2014	16 - 16
MINUTA DO CONTRATO	17 - 21
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS	22 - 22
DOCUMENTAÇÃO	23 - 43
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	44 - 44
PARECER JURIDICO	45 - 46
TERMO DE JUSTIFICATIVA	47 - 48
RATIFICAÇÃO	49 - 49
PUBLICAÇÃO NO SITE DO TCE	50 - 50
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	51 - 51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	52 - 52
RELATORIO DA DISPENSA Nº 01/2014	53 - 53
PUBLICAÇÃO (RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e RELATÓRIO)	54 - 54
MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA	55 - 55
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	56 - 56
CONTRATO Nº 07/2014	57 - 64
EXTRATO DE CONTRATO	65 - 65
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	66 - 66
ORDEM DE SERVIÇO	67 - 67
PROPOSTA DO SEGURO	68 - 69
EMPENHO Nº 236	70 - 90



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Paraná

Exercício: 2014

PEDIDO DE COMPRA Nº 07/2014

Encaminhado para: Setor Licitação

Dados Gerais do Pedido

Data: 17/11/2014 Centro Custo: CAMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / Execução: 365 Dias

Prazo Pagamento: A VISTA

Registro de Preço: NÃO

Contato: GEDSON PARUCCI FÉLIX

Observação: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx. Total
1	89	1.00	Un	SEGUROS VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.	0,00	0,00

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que está Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, adquiriu um 01 (um) veículo, e sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o mesmo, por 365 dias, para dar mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e das autoridades desta Casa, especialmente durante as viagens.

Além do mais o veículo está sujeito a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Câmara Municipal e a terceiros. A contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência de que o seu preço está aquém do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
Exercício: 2014 Estado: Paraná

** Elotech **
25/11/2014

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 2 / 2014 Data: 25/11/2014

Item: 89 - SEGUROS VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

Fornecedor

64 - PACTUAL. SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP

60 - LIBERTY SEGUROS S/A

63 - BRADESCO SEGUROS

	Unid.:Un	Qtde.: 1,00	
Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
	1.094,2100	1.094,21	Menor Cotação
	2.840,3900	2.840,39	
	3.046,9300	3.046,93	
Valor médio:	2.327,1800	2.327,18	
Total Menor Cotação:		1.094,21	
Total Médio Cotação:		2.327,18	



PORTO SEGURO

ORÇAMENTO DE SEGURO DE AUTOMÓVEL

Item: 1

Número: 4633684/6

Realizado: 25/11/2014

Estudo:
Susep: 36040J - PACTUAL SEG ADMR E COR. DE SEGS
Segurado: SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA MUNICIPAL
Veículo: 01718 - FIAT GRAND SIENA ESSENCE DUALGIC
Vigência: 25/11/2014 a 25/11/2015 (365 dias)
Tipo Oper.: APOLICE NOVA E/OU RENOVAÇÃO

Emitido: 25/11/2014
Solicitante: 46750/2014
Cod. (FIPE): 1380/3
Tipo de cálculo: ANUAL

Fab.: 2014 Mod.: 2014

4 Portas Gasolina/Alcool

Importâncias Seguradas (Reais)

Casco:	100.00% do Vlr Veiculo Referencia	Cl.Localiz.:	8
Acessorios:	NÃO CONTRATADO	Categ. Auto:	10
Equip. Esp.:	NÃO CONTRATADO	Uso:	1 PARTICULAR
Carrocaria:	NÃO CONTRATADO	Cobertura:	1 COMPRENSIVA
D.M (n.99):	100,000.00	Cl.Franquia:	3
D.C (n.99):	100,000.00	Bonus Unico:	0
Morte:	10,000.00	Nro Passag.:	5
Cambio Automatico:	Sim	Categ. RCF:	10
Kit Gas:	Veiculo nao possui este equipamento		

FORAM OFERECIDAS AO SEGURADO DUAS OPCOES PARA A CONTRATAÇÃO DO SEGURO: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO E VALOR DETERMINADO. A OPCAO ESCOLHIDA FOI INDENIZACAO POR VALOR DE MERCADO REFERENCIADO. EM CASO DE INDENIZACAO INTEGRAL, A MESMA, SERA DE 100.00 % DO VALOR DO VEICULO REFERENCIA DA TABELA FIPE DIVULGADA NO SITE FIPE VIGENTE NA DATA DA INDENIZACAO E REGIAO DE CONTRATAÇÃO

Descontos/Agravamentos

15 DESCONTO PROMOCIONAL 10.00%

Cláusulas e Prêmios

033-PORTO SOCORRO MAIS - REDE REFERENCIADA	59.27
076-DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FAROIS - REDE REFERENCIADA	27.37
- Franquia Para-Brisa/Traseiro : R\$ 120.00	
- Franquia Retrovisor : R\$ 60.00	
- Franquia Lanternas e Faroís : R\$ 60.00	

Atenção aos Avisos

Vistoria previa obrigatoria, conforme normas de aceitacao.
Cobertura de Dano Moral nao contratada. Para a locacao do carro extra os condutores devem ser maiores de 21 anos e t er no minimo, 2 anos de habilitacao.
Na garantia de Acidentes Pessoais por Passageiro, o Valor Maximo contratado e considerado por passageiro ate o limite de lotacao do veiculo. Alem disso, inclui cobertura para despesas medico-hospitalares decorrentes de acidentes envolvendo o veiculo segurado.
Em caso de locacao de veiculo deverao ser obedecidas as condicoes de contratacao da locadora
Se a tabela FIPE, divulgada no site www.fipec.org.br for extinta ou deixar de ser publicada a indenizacao integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar.
Orçamento realizado com analise no que tange a pendencias financeiras para os CPF's informados. Os demais itens do risco serao analisados apos o protocolo da proposta na Cia.

Prêmios Automóvel (Reais)

Franquias (Reais)

Casco:	737.56	50% da Obrigatória:	1,076.00
Acessorios:	0.00	Acessorios:	0.00
D.M:	210.24	Carrocaria:	0.00
D.C:	25.43	Equip.Esp.:	0.00
A.P.P:	34.34	D.M:	0.00
Clausulas:	86.64	D.C.:	0.00
Liquido:	1,094.21		

Pagamentos (Reais)

MENSAL	131.02	1+8 CHEQUE	138.96	1+7 CARNE	160.49	1+6 ADC	168.13
MENSAL (ADC)	117.89	1+9 CHEQUE	127.11	1+8 CARNE	145.85	1+7 ADC	153.80
A VISTA CHEQUE	1,094.21	1+10 CHEQUE	117.45	1+9 CARNE	134.17	1+8 ADC	138.96
1+1 CHEQUE	547.11	1+11 CHEQUE	109.40	1+10 CARNE	124.65	1+9 ADC	127.11
1+2 CHEQUE	364.74	1+1 CARNE	547.11	A VISTA ADC	1,094.21	1+10 ADC	117.45
1+3 CHEQUE	273.55	1+2 CARNE	364.74	1+1 ADC	547.11	1+11 ADC	109.40
1+4 CHEQUE	229.78	1+3 CARNE	273.55	1+2 ADC	364.74		
1+5 CHEQUE	193.80	1+4 CARNE	240.05	1+3 ADC	273.55		
1+6 CHEQUE	168.13	1+5 CARNE	204.62	1+4 ADC	229.78		
1+7 CHEQUE	153.80	1+6 CARNE	179.37	1+5 ADC	193.80		

Vantagens

Diagnostico do Sistema de Freios
Taxa especial na Porto Seguro Financeira
Cobertura para Danos aos Vidros do Veiculo: 2 reposicoes de vidro durante a vigencia da apolice.
Precos especiais na aquisicao de cadeiras infantis para auto
Desconto na GPS Garmin
Cobertura de danos aos vidros. *Verifique as garantias, limites e exclusoes nas Condicoes Gerais do Seguro.

Cotação N° 130217470	Vigência 24/11/2014 - 24/11/2015	Versão V11014	Filial LONDRINA
-------------------------	-------------------------------------	------------------	--------------------

DADOS DO PROPONENTE/SEGURADO(A)

Nome do Segurado(a) SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA MUNICIPAL	Dt Nascimento	Idade 0	Sexo
--	---------------	------------	------

DADOS DO CORRETOR

Corretor ADMR.CORR.SEGUROS NORTE PIONEIRO SC LTDA	Telefone (43) 35341983	Código 99005770	Participação(%) 100,00
--	---------------------------	--------------------	---------------------------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$) R\$ 2.645,18	Custo de Apólice (R\$)	Adic. Fracionamento (R\$)	IOF (R\$)	Prêmio Total (R\$)	Juros(%)
--------------------------------------	------------------------	---------------------------	-----------	--------------------	----------

**FORMA DE PAGAMENTO: Periodicidade Mensal
CARNÊ**

DESCRIÇÃO	Valor das Parcelas	DÉBITO C/C Valor das Parcelas	CHEQUES PRÉ Valor das Parcelas	CARTÃO DE CRÉDITO Valor das Parcelas
À vista	2.840,39	2.840,39	2.840,39	-
1 + 1	1.449,45	1.420,20	1.420,20	-
1 + 2	986,00	946,80	946,80	-
1 + 3	754,48	710,10	710,10	-
1 + 4	615,74	590,80	590,80	-
1 + 5	523,39	497,16	497,16	-
1 + 6	457,51	451,30	451,30	-
1 + 7	408,24	401,81	401,81	-
1 + 8	369,98	363,35	363,35	-
1 + 9	339,43	332,67	332,67	-

ITEM 1 - DADOS DO VEÍCULO SEGURADO

Código FIPE 001379-0	Marca/Tipo do Veículo Grand Siena ESSENCE 1.6 Flex 16V	Ano Fabricação/Modelo 2013/2014	Chassi	Placa 10000100000396960002700
Capacidade 5	Categoria 10 - Veículos Nacionais de Passeio	Reg. de Tarif. 801	CEP de Pernoite 86315	Tipo de Franquia 0.5 - FACULTATIVA
Antifurto NAO				

DADOS DO SEGURO/COBERTURA

Coberturas Contratadas	LMI (R\$)	Prêmio LAP (R\$)	Franquia LAP (R\$)
BÁSICA - CASCO	VMR FIPE X 100%	1.180,97	1.113,50
RCF-DANOS MATERIAIS	100.000,00	463,87	0,00
RCF-DANOS CORPORAIS	100.000,00	318,13	0,00
APP-MORTE	10.000,00	51,52	0,00
APP-INVALIDEZ	10.000,00	51,52	0,00
DANOS MORAIS	20.000,00	155,00	0,00
CARRO RESERVA 7 DIAS MÉDIO		111,17	0,00
CARRO RESERVA / DESC. FRANQUIA 7 DIAS MÉDIO		88,43	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA VIP		137,98	0,00
LIBERTY VIDROS VIP		86,59	ver inf. complementares

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CARRO RESERVA PADRÃO MÉDIO EM CASO DE SINISTRO INDENIZÁVEL POR 7 DIAS
 CARRO RESERVA PADRÃO MÉDIO POR 7 DIAS PARA O SEGURADO OU 25% DESCONTO NA FRANQUIA, LIMITADO A R\$1.500,00, EM CASO DE SINISTRO DE PERDA PARCIAL,
 COM LIVRE ESCOLHA DE OFICINAS.
 LIBERTY ASSISTÊNCIA VIP (0800 701 4120)
 DESCARTE RESPONSÁVEL (0800 701 4120)
 LIBERTY VIDROS VIP - Franquia Para-brisa R\$110,00 - Demais R\$65,00 (0800 701 4120)

Classe de Bônus Bonus 1	Renova Apólice n°/Cia /0 - (517) Allianz Seguros S.A. (SEM SINISTRO)	Vigência 20/11/2013 - 20/11/2014	Cód. Ident.(CI)
Desconto Especial 0,00 %	Coeficiente 1,00		

ATENÇÃO: É livre a escolha de oficinas. BENEFÍCIO: Quando utilizada oficina indicada pela Liberty em caso de sinistro, será concedido desconto de 10% sobre o valor da franquia acima indicada.

DADOS DO PERFIL

Nome do Principal Condutor	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade 0	Sexo
CPF Condutor	Vinculo c/ Segurado O VEICULO É UTILIZADO POR MAIS DE UM FUNCIONARIO	Uso do Veículo para Prest Serv ou Visitas	Km Mensal Km	
Qt Veic na Residência	Residente 18/24 anos	Sexo da(s) Pessoa(s) Residente(s)		
Deseja estender cobertura p/residentes habilitados com idade 18 a 24 anos?				

Cotação Nº 139217470	Vigência 24/11/2014 - 24/11/2015	Versão V11014	Filial LONDRINA
-------------------------	-------------------------------------	------------------	--------------------

GARAGEM
Pernoite do Veículo

Trabalho

Colégio/Faculdade

DADOS DO PROPRIETÁRIONome
SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA MUNICIPALCPF/CNPJ
78.955.663/0001-57

Data de Nascimento

Idade

Sexo

Vínculo c/ Segurado
PRÓPRIO SEGURADO**OBSERVAÇÕES**Inclusão da cobertura Casco ou alteração de acessórios/equipamentos/carrocerias: Não
Obrigatória a realização de Vistoria Prévia.

Substituição/Inclusão de item: Não

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Os valores expressos nesta cotação, independente da oferta de garantia ou cobertura, estão expressos em Reais e têm a validade de 5 (cinco) dias corridos; e podem sofrer alteração até a data de efetivação.
2. O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO



CPD - Data / Hora: 18/11/2014 - 15:00:10
Data Processamento: 18/11/2014

Versão: 6.65 (07/11/2014)
Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Suc.: 642 Estudo: 304
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 424571/- 1000 Item:

FRANQUIAS (R\$)

Veículo:(Obrigatória)	2.170,00	Kit Gás:	0,00
Equipamentos:	0,00	Carroceria:	0,00
Faróis, Lant., Retr.:	70,00	Vidros Proteg.:	110,00
Cláusula 86:	Não		

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	2.122,79	Danos Materiais:	536,94	LÍQUIDO (A+B+C):	2.837,53
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	153,28	Prêmio Residencial:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	24,52	Custo de Emissão:	0,00
Kit Gás:	0,00			Adic. Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00	RCF (B):	714,74	IOF:	209,40
Equipamentos:	0,00			TOTAL:	3.046,93
Carroceria:	0,00	APP - Morte:	0,00	CCB: Sim	
Blindagem:	0,00	APP - Invalidez:	0,00		
AUTO (A):	2.122,79	APP (C):	0,00		

PAGAMENTO (R\$)

PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOTAL	PARC.	1º PARC.	DEMAIS	TOTAL
1 + 0	3.046,93	-	3.046,93	1 + 6	481,45	481,45	3.370,20
1 + 1	1.523,46	1.523,47	3.046,93	1 + 7	446,90	446,91	3.575,27
1 + 2	1.015,64	1.015,64	3.046,93	1 + 8	406,12	406,12	3.655,09
1 + 3	761,73	761,73	3.046,93	1 + 9	373,61	373,61	3.736,14
1 + 4	652,04	652,04	3.260,21				
1 + 5	552,45	552,46	3.314,75				

Chassi decodificado

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

O CEP de Pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões.

Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).

Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora

0000000004078100011509990500000000001000095N51090693001001000100

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

Bradesco Seguros CPD - Data / Hora: 18/11/2014 - 15:00:10 Versão: 6.65 (07/11/2014)
 Data Processamento: 18/11/2014 Usuário: 8000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Suc.: 642 Estudo: 304
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 424571 - 1000 Item:

DADOS DO PROPONENTE

Nome: Sto Antonio do Paraiso Camara Municipal Tipo Pessoa: Jurídica
 CPF/CNPJ: 78.955.663/0001-57
 Segurado é o proprietário do veículo? Sim
 Segurado é o principal condutor? Não, Condutor Indeterminado

Sexo: Data Nasc.:

QUESTIONÁRIO DE RISCO

CARACTERÍSTICAS DO PRINCIPAL CONDUTOR

Não considerando a(s) pessoa(s) do segurado e do principal condutor, deseja cobertura para outro condutor entre 18 e 25 anos?

O veículo pernoita em garagem, condomínio fechado ou estacionamento protegido?

Ha mais de um veículo na residência do segurado?

Qual a quilometragem média rodada em condições habituais?

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 20/11/2014 às 24h de 20/11/2015
 Tipo Seguro: Individual Tipo Cliente: Tradicional
 Desc. Fidelidade: Não CEP de Pernoite: 86315-000
 Cia Renovação: 517 Bônus: 01
 Sinistro? Não Quant.: 00
 Grupo:

CARACTERÍSTICAS DO PROPRIETÁRIO

Tipo Pessoa: Jurídica
 CPF/CNPJ: 78.955.663/0001-57

Sim, para condutores de ambos os sexos

Sim, com portão manual

Sim

Mais de 50 km/dia ou mais de 1500 km/mês

OBJETO DO SEGURO

Tipo Veículo: Grand Siena Essence Dualogic 1.6 16v Fle Ano Fab.: 2013 / Ano Mod.: 2014 Código: 0000008524
 Marca: Fiat Chassi: 9BD197163E3129943 Licença: ACB3080
 Combustível: Gasolina / Alcool Chassi Remarcado? Não Código FIPE: 0013803
 Uso Veículo: Comercial / Profissional Zero Km: Não Nº Portas: 04
 Equipamentos: Não Data Saida Conc.: Nº Eixos: 02
 Carroceria: Não Acessórios: Não Veic. Transformado? Não
 Antifurto: Não
 Tipo Semi-Reb.:
 Itens Veículo: Air Bag, Freios Abs, Câmbio Automático, Direção Hidráulica, Ar Condicionado

CLÁUSULAS

Cobertura Compreensiva (001) Extensao Perímetro Mercosul (006) Vidro Protegido Plus (024)
 Danos Morais (056) Auto Reserva 10 dias (101) Assist. Dia/Noite Ilimitado (108)

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AUTO
 Veículo: Valor de Mercado Referenciado Blindagem: 0,00 Acessórios: 0,00
 Fator de Ajuste: 100% Kit Gás: 0,00 Carroceria: 0,00
 Desp. Extraordinárias: Não Diárias Paralisação: 0,00 Equipamentos: 0,00

RCF
 D.M.: 100.000,00 D.C.: 100.000,00 G.U.: 0,00 D. Morais.: 25.000,00
APP
 Morte p/ Passageiro: 0,00 Invalidez p/ Passageiro: 0,00 Lotação Oficial: 5 (Passageiros)

Chassi decodificado

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.
 . O CEP de Pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões.
 Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).
 Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.
 Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora

0000000000407810001150999050000000001000095N51090693001001000100

Cálculo Online 004Hn55



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

10

CNPJ:

Paraná

Anexo 2

Situação: Aberto **Data:** 25/11/2014 **Local da Entrega:** CÂMARA MUNICIPAL **Contato:** GEDSON PARU
Prazo para Entrega/Execução: 365 dia(s) **Prazo para Pagamento:** A VISTA **Vigência:**
Tipo: Repasse Obrigatório **Faturamento:** Prefeitura
Observações: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA
ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Valor
Pedido: 7 Data: 25/11/2014 Centro de Custo: 1 - CAMARA MUNICIPAL			
89 - SEGUROS VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.		1,00	2.327,18
Total do Centro de Custo CAMARA MUNICIPAL:		1,00	2.327,18
Total Geral:		1,00	2.327,18



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, 26 de Novembro de 2014.

Senhor Contador:

Trata-se o presente da CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943, conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 2.327,18 para onerar a presente despesa.

Gedson Paruco Félix
Presidente da Câmara

Os autos serão encaminhados para o Serviço de Finanças com o propósito de ser emitido reserva orçamentária para aquisição.

RECEBIDO EM
26 / 11 / 2014
Contabilidade



PARECER CONTABIL

Em atenção a solicitação do Setor de Compras e Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- (X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

DATA PROCESSO ADM. 26/11/2014

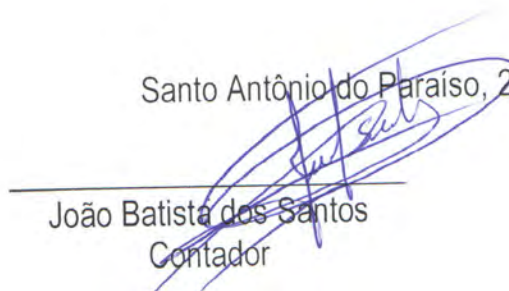
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR R\$ 2.327,18

Santo Antônio do Paraíso, 26 de Novembro de 2014.

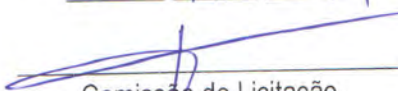


João Batista dos Santos
Contador

- Os autos retornam para Comissão de Licitação.

RECEBIDO EM

26 / 11 / 2014



Comissão de Licitação



001 13

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PORTARIA Nº. 25/2014

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

Presidente:

João Batista dos Santos	CPF Nº 836.811.329-68
-------------------------	-----------------------

Membros:

Marcia Cremone Beijo	CPF Nº 080.611.849-07
José Ferreira de Oliveira	CPF Nº 357.737.319-91

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 2 membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim prever.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será até 31/12/2014, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de Julho de 2014.

GEDSON PARUCCI FELIX
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 07/2014, referente à dispensa de Licitação nº 01/2014, destinada a CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943,

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santo Antônio do Paraíso, 26 de Novembro de 2014.

MCBigo

 Presidente Comissão de Licitação

- Os autos serão encaminhados ao Presidente para Autorização de abertura

RECEBIDO EM
26 / 11 / 2014

 Presidente



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Senhor GEDSON PARUCCI FÉLIX, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943,
PROCESSO ADM. Nº	07/2014
MODALIDADE:	DISPENSA nº 01/2014
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA PGTO/REAJUSTE:	CONFORME EDITAL
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO:	12 MESES
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL
URGÊNCIA:	NÃO
VIGÊNCIA:	12 MESES
OBSERVAÇÃO:	CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, QUE TRATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

33.9039.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Santo Antonio do Paraíso, em 26 de Novembro de 2014.

GEDSON PARUCCI FELIX
PRESIDENTE

MUR



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, consoante autorização do Presidente da Câmara, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção Legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato.

A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da Necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a **PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.863.073/0001-32**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor desta contratação é de R\$ 1.094,21 (um mil e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Santo Antônio do Paraíso, em 26 de Novembro de 2014.

M. Ribeiro

Presidente da Comissão de Licitação

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

MINUTA DO CONTRATO N. ---/2014

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na **PROCESSO Nº _____**, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

Celebrado entre a _____ a Empresa: _____, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO -SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Gedson Parucci Félix**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.713.557-5/SSP/PR e CPF/MF nº 326.516.609-06.

CONTRATADA: -----, inscrito no CNPJ nº -----, estabelecida: na -----, Estado do ----- que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____ emitida pela (o) SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº _____

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade _____/2014 e **PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 04 de Dezembro de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o Objeto a -----

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

[Handwritten signature and initials]



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é de R\$ _____), e o pagamento será realizado em parcela única, após a Vistoria do veículo com o apresentação da nota fiscal, proposta do seguro e do boleto bancário. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. As notas fiscais deverão ser emitidas, por item, fazendo constar no documento fiscal: número do empenho, veículo. A Câmara Municipal reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital. - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- São obrigações da CONTRATANTE:
- a) comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
 - b) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
 - c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
 - d) se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam no mesmo estado de antes do roubo ou furto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- São obrigações da CONTRATADA:
- a) Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
 - b) A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP -Superintendência de Seguros Privados;

meio



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- c) Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- d) Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- e) Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- f) Liberar o segurado da franquia nos casos de:
- Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- i) Prestar assistência de acordo com o disposto em cada item do Contrato;
- j) Ocorrendo sinistro após a vistoria e antes do prazo de pagamento do prêmio, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Câmara Municipal Santo Antonio do Paraíso cobrir o débito até a data do vencimento;
- k) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado em cada item do contrato.
- l) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de veículo;
- m) A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- o) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- q) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- s) deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da Licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

CLÁUSULA NONA – VISTORIA

A vistoria do veículo deva ser realizada na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, localizada na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, de segunda a sexta-feira em horários das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas podendo ser pré-agendado com o Responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - ENDOSSO:

Por meio de endosso (inclusão da frota) acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato.

Caso haja necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração acima dos valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído. Esses valores serão verificados através de estimativa prévia de preços.

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e processada pela seguradora, mediante endosso.

MOBIS



20

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

Os serviços de reparo no veículo da Câmara de Santo Antônio do Paraíso, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor da Câmara de Santo Antônio do Paraíso antes da retirada do veículo. Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverá ter a garantia mínima de 90 dias. No caso do veículo necessitarem de reparos, por causa de sinistros, a Seguradora deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso para decidir o melhor local para arrumar o automóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- Advertência;
 - Multa:
 - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
 - Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

- Aplicar-se-á a lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

meijis



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo caso de Ações Judiciais (Cíveis ou Trabalhistas) que busquem responsabilizar o Câmara/Contratante, e guardem relação direta com o serviço, A Câmara Municipal poderá reter, suspender, bloquear por ordem administrativa, temporariamente, eventuais créditos existentes em favor da empresa. A medida poderá perdurar até que a empresa apresente uma solução plausível para a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

- A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ nº 75.832.170/0001-31
GEDSON PARUCCI FÉLIX
CPF Nº 326616.609-06

_____ contratada

Testemunhas:

(Handwritten signatures)



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, as seguintes documentações para contratação da empresa **PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 02.863.073/0001-32, que apresentou menor valor na proposta para Execução dos serviços.

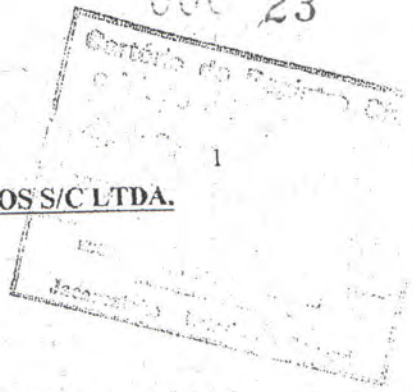
Solicito os seguintes documentos vigentes até o dia 01 de Dezembro de 2014 para que possamos firmar contrato de prestação de serviços com a referida empresa.

- Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND;
- Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

Santo Antônio do Paraíso, em 26 de Novembro de 2014.

MARINHO

Comissão de Licitação



CONTRATO SOCIAL
PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO E NA MALHOR FORMA DE DIREITO, OS ABAIXO ASSINADOS: **HELIO FERREIRA JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 18.534.760-5-SP, CORRETOR DE SEGUROS TODOS OS RAMOS, REGISTRADO NA SUSEP SOB Nº 10.035666-2, E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB Nº 110.597.228-36, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JACAREZINHO - PARANÁ, NA RUA PARANÁ, 701 - CENTRO, CEP 86400-000, E, **SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, COMERCIANTE, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 19.337.934-SP, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB Nº 067.772.508-67, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE JACAREZINHO - PARANÁ, NA RUA PARANÁ, 701, CENTRO - CEP 86400-000, TEM ENTRE SI JUSTO E CONTRATADO, CONSTITUIR UMA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, A QUAL SERÁ REGIDA MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A SOCIEDADE GIRARÁ SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE: **PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.**, E TERÁ SUA SEDE NA CIDADE DE JACAREZINHO - PARANÁ, NA RUA PARANÁ, 701 - SALA 04 - CENTRO - CEP 86400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO A CORRETAGEM DE: A)- SEGUROS DE RAMOS ELEMENTARES; B)- SEGUROS DOS RAMOS DE VIDA, CAPITALIZAÇÃO E PLANOS PREVIDENCIÁRIOS E SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CAPITAL SOCIAL É DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), DIVIDIDO EM 6.000 (SEIS MIL) QUOTAS SOCIAIS NO VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, TOTALMENTE INTEGRALIZADAS NESTE ATO, PELOS SÓCIOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO ASSIM DISTRIBUÍDAS ENTRE ELES:

HELIO FERREIRA JUNIOR.....	99,00%.....	5.940 QUOTAS.....	R\$ 5.940,00
SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA.....	1,00%.....	60 QUOTAS.....	R\$ 60,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS É LIMITADA A IMPORTÂNCIA TOTAL DO CAPITAL SOCIAL, NOS TERMOS DA PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 3.708 DE 10 DE JANEIRO DE 1919.

CLÁUSULA QUARTA - A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA PELO SÓCIO CORRETOR DE SEGUROS TODOS OS RAMOS: **HELIO FERREIRA JUNIOR**, REGISTRADO NA SUSEP SOB Nº 10.035666-2, CABENDO-LHE TAMBÉM O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

Confere com o original
DATA 27/11/2014
A.S.

Dr. Antonio José Cavani da Silva
ADVOCADO
OAB/PR 19.807

[Handwritten signatures and initials]

Cartório do Registro Civil
015
2

CONTRATO SOCIAL
PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - EXCETUANDO-SE OS ATOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS, RELATIVOS A CORRETAGEM DE SEGUROS, QUE NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE CABEM SOMENTE AO SÓCIO-GERENTE, CORRETOR DE SEGUROS TODOS OS RAMOS, HABILITADO E REGISTRADO NA SUSEP, TODOS OS DEMAIS ATOS QUE IMPORTAREM EM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA, ÔNUS OU GRAVAMES PARA A SOCIEDADE, PODERÁ SER ASSINADOS PELA SÓCIA: **SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA** EM CONJUNTO, OBRIGATORIAMENTE COM O SÓCIO GERENTE CORRETOR DE SEGUROS TODOS OS RAMOS, FICANDO EXPRESSAMENTE VEDADO O USO DA SOCIEDADE EM NEGÓCIOS ESTRANHOS AOS SEUS INTERESSES SOCIAIS.

CLÁUSULA QUINTA - A SOCIEDADE SE OBRIGA A MANTER DURANTE TODA A SUA VIGÊNCIA, NA ADMINISTRAÇÃO, DIREÇÃO OU GERÊNCIA TÉCNICA, SOMENTE SÓCIOS CORRETORES DE SEGUROS TODOS OS RAMOS, HABILITADOS E REGISTRADOS NA SUSEP.

CLÁUSULA SEXTA - A SOCIEDADE PODERÁ ABRIR FILIAIS OU SIMILARES EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, OBSERVADAS AS NORMAS DA SUSEP.

CLÁUSULA SÉTIMA - OS PROCURADORES PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELATIVOS A CORRETAGEM DE SEGUROS, DEVERÃO SER, OBRIGATORIAMENTE, CORRETORES DE SEGUROS TODOS OS RAMOS, HABILITADOS E REGISTRADOS NA SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA - A DURAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ POR TEMPO INDETERMINADO, INICIANDO SUAS ATIVIDADES A PARTIR DO DIA 1º DE DEZEMBRO DE 1998.

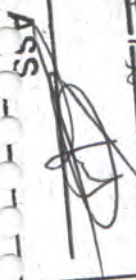
CLÁUSULA NONA - AS QUOTAS DA SOCIEDADE SÃO INDIVIDUAIS E INDIVISÍVEIS, NÃO PODENDO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS, NO TODO OU EM PARTE A PESSOAS ESTRANHAS A SOCIEDADE SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO DO DO OUTRO SÓCIO, QUE EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES TERÁ DIREITO DE PREFERÊNCIA NA SUA AQUISIÇÃO. O SÓCIO QUE DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE DEVERÁ NOTIFICAR SUA RESOLUÇÃO POR ESCRITO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE SESENTA DIAS, PROMOVEDO-SE UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - O SÓCIO GERENTE TERÁ DIREITO A RETIRAR, MENSALMENTE, UMA IMPORTÂNCIA A TÍTULO DE REMUNERAÇÃO PRO-LABORE, PREVIAMENTE COMBINADA, QUE SERÁ LEVADA A CONTA DE DESPESAS GERAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O EXERCÍCIO SOCIAL SE ENCERRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, SENDO QUE O PRIMEIRO SE ENCERRARÁ EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998. O LUCRO LÍQUIDO APURADO NO BALANÇO ANUAL, JÁ DEDUZIDAS AS AMORTIZAÇÕES, DEPRECIACÕES ANUAIS E OUTROS VALORES A ELAS SUJEITAS, BEM COMO AS PREVISÕES PARA ATENDER AS LIQUIDAÇÕES DE DÍVIDAS ATIVAS, PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, SERÁ DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS, PROPORCIONALMENTE AS SUAS QUOTAS SOCIAIS.

Confere com o original

DATA 21/11/1998

ASS. 

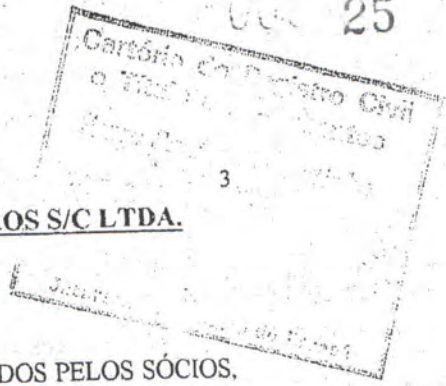


Dr. Antonio José ... da Silva
ADVOGADO
OAB/PR 1987





maço



CONTRATO SOCIAL
PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS PREJUÍZOS VERIFICADOS SERÃO SUPOSTOS PELOS SÓCIOS, PROPORCIONALMENTE AS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EM CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE NÃO SE DISSOLVERÁ, OS HERDEIROS DO SÓCIO FALECIDO, DE COMUM ACORDO, EXERCERÃO O DIREITO ÀS QUOTAS, ENTRETANTO NÃO HAVENDO INTERESSE EM PARTICIPAR DA SOCIEDADE O SÓCIO REMANESCENTE PAGARÁ AOS HERDEIROS O RESULTADO DOS HAVERES DO SÓCIO FALECIDO, REGULARMENTE APURADOS EM BALANÇO ESPECIAL, NO PRAZO DE ATÉ 6 MESES, CONTADOS DA DATA DA APURAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EM QUALQUER ÉPOCA POR DECISÃO UNÂNIME DOS SÓCIOS, A SOCIEDADE PODERÁ, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI NESTE CONTRATO, AUMENTAR O SEU CAPITAL, RESPEITADA A PROPORÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS DE CADA SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EM CASO DE LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE, O LIQUIDANTE SERÁ INDICADO, NA ÉPOCA, PELO SÓCIO REMANESCENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OS SÓCIOS DECLARAM QUE NÃO ESTÃO INCURSOS EM QUALQUER PENALIDADE DE LEI, QUE OS IMPEÇA DE EXERCER A ATIVIDADE MERCANTIL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OS CASOS OMISSOS AO PRESENTE INSTRUMENTO, SERÃO RESOLVIDOS PELAS LEIS EM VIGOR. AS DIVERGÊNCIAS QUE HOUVER ENTRE OS SÓCIOS SERÃO RESOLVIDAS NO FÓRO DA CIDADE DE JACAREZINHO - PARANÁ, QUE FICA POR ELAS ELEITO.

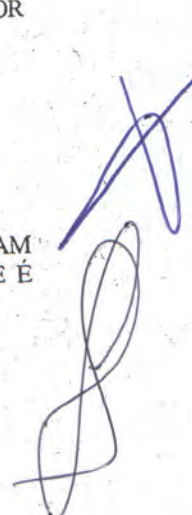
E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, MANDAM LAVRAR O PRESENTE INSTRUMENTO EM TRÊS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, QUE É ASSINADO PELAS PARTES E POR DUAS TESTEMUNHAS PARA TER EFEITOS LEGAIS.

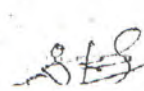
Confere com o original


DATA 27/11/2014

ASS. 

JACAREZINHO(PR), 20 DE NOVEMBRO DE 1998.


Dr. Antonio José Sakani da Silva
ADVOGADO
OAB/PR 19.887



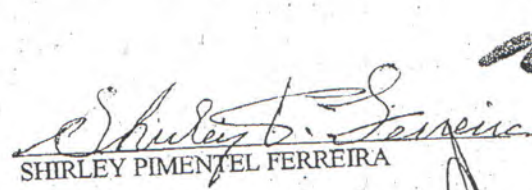


CONTRATO SOCIAL
PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.

Cartório do F. e T. e R. Civil
Linha 1400, 4º andar
JACAREZINHO - JACAREZINHO - PR
FONE: (41) 3333-1111


TAB
ROCH

HELIO FERREIRA JUNIOR

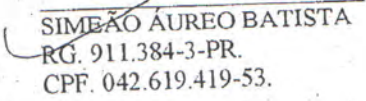

TAB
ROCH
SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA

Dr. Antonio José Castani da Silva
ADVOGADO
OAB/PR 19.801

TESTEMUNHAS:




JUDAH ALBINO BATISTA
RG. 3.074.288-5-PR.
CPF 361150379-72.




SIMEÃO ÁUREO BATISTA
RG. 911.384-3-PR.
CPF. 042.619.419-53.

Reconheço p/ se na marca(s) firma(s)
de Helio Ferreira Junior
e Shirley Pimentel Fer-
reira
24 NOV 1998 PR
Em testo de verdade.
 José Antonio Pereira
INTERVENIENTE JUDICIAL
 Ademilton Roque de Lima
ESCREVENTE

TABELIONATO ROCHA
RUA DR. COSTA JUNIOR, 787 - CENTRO
86 400-000 - JACAREZINHO - PR
Fone/Fax: (041) 723-1721

Confere com o original
DATA 27/11/2014

ASS.



 meoio

PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



HELIO FERREIRA JUNIOR, brasileiro, natural de Londrina - Paraná, solteiro, nascido aos 27.08.1970, corretor de seguros todos os ramos registrado na Susep sob nº 059.818.1.035666-2, filho de Helio Ferreira e de Shirley Pimentel Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho - Paraná, na Rua Paraná, 701 - Centro - CEP 86400-000, portador da Cédula de Identidade RG. 18.534.760-5 - SSP-SP, e do CPF nº 110.597.228-36.

SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA, brasileira, natural de Santo Antonio da Platina - Paraná, casada sob o regime de comunhão universal de bens, nascida aos 04.09.1944, empresária, filha de Lázaro Vieira Pimentel e de Aurora Marana, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho - Paraná, na Paraná, 701 - Centro - CEP 86400-000, portadora da Cédula de Identidade RG. 19.337.934 - SSP-SP, e CPF nº 067.772.508-67.

Únicos sócios da empresa: **PACTUAL.SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA.**, com sede nesta cidade de Jacarezinho - Paraná, na Rua Paraná, 701 - Sala 4 - Centro - CEP 86400-000, devidamente registrada no MM. Cartório do Registro Civil e de Títulos e Documentos de Jacarezinho - Paraná, sob nº 368 - fls 61V do Livro A-2 do Registro de Pessoas Jurídicas, e no CNPJ sob nº 02.863.073/0001-32 com registro na SUSEP sob nº 059.818.1.036040-6, resolvem de pleno acordo alterar seu contrato social de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o nome empresarial da empresa, passando de Pactual.Seg Administradora e Corretora de Seguros S/C Ltda., para: **Pactual.Seg Administradora e Corretora de Seguros S/S Ltda.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Altera-se o endereço da empresa para: Rua Paraná, 848 - 1º andar sala 101 - centro - Jacarezinho - Paraná - CEP 86400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade a partir do dia 1º de Abril de 2006, a sócia: **SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA**, cedendo e transferindo suas quotas de capital social a sócia ingressante:

Confere com o original
DATA 27/11/2014
ASS.

maria

PACTUALSEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



ALESSANDRA PIMENTEL FERREIRA, brasileira, natural de Londrina - Paraná, casada, nascida aos 20.12.1975, empresária, residente e domiciliada na cidade de Ribeirão Preto - São Paulo, na Rua Virgílio de Carvalho Neves Neto, 325 - Jardim Palmares, portadora da Cédula de Identidade RG. 24.506.162-9-SSP-SP, e CPF nº 195.364.178-47.

Parágrafo Primeiro - A sócia ingressante efetuou o pagamento da referida compra a sócia retirante em dinheiro no presente ato, para não mais reclamar no presente e no futuro, no todo ou em parte, assumindo nesta data, todo o ativo e o passivo da empresa, juntamente com o sócio ingressante.

Parágrafo Segundo - A sócia retirante dá neste ato, plena, raza, geral e irrevogável quitação da referida alienação e dos seus haveres na sociedade, para não mais reclamar no presente e no futuro, no todo ou em parte.

Parágrafo Terceiro - O Capital Social da empresa com o ingresso do novo sócio, passa vigorar da seguinte forma:

A) - HÉLIO FERREIRA JUNIOR - Permanece na sociedade com **99,00% (noventa e nove por cento)** de participação social, representados através de 5.940 (cinco mil novecentas e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de **R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais)**.

B) - ALESSANDRA PIMENTEL FERREIRA, - Ingressa-se na sociedade com **1,00% (hum por cento)** de participação social, representados através de 60 (sessenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, adquiridas da sócia retirante SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade continuará a ser exercida pelo sócio **HÉLIO FERREIRA JUNIOR** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - (Os) administradore(s) declara(m) sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

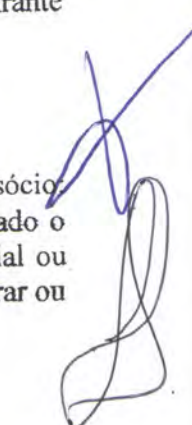

Confere com o original

DATA 27/11/2014

ASS. 

ESCRITÓRIO GLOBO DE CONTABILIDADE

Rua Cel. Alcides Botelho, 121 - Centro Jacareizinho - Pr - CEP 86400-000 - E-mail: globoson@uol.com.br - fone: (43) 43-3525-4754.



 m. l. g.

PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO COM NOVA REDAÇÃO DE TODAS AS SUAS CLÁUSULAS DO NOVO CONTRATO SOCIAL DIANTE DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de: **PACTUAL.SEG ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.**, tendo sua sede e domicilio na Rua Paraná, 848 - 1º andar - sala 101 - Centro - Jacarezinho - Paraná - CEP 86400-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, dividido em 6.000 (Seis Mil), quotas de R\$ 1,00 (hum Real) cada uma, devidamente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios, ficando assim distribuído entre os sócios:

A) - **HÉLIO FERREIRA JUNIOR** - Fica na sociedade com 5.940 (Cinco mil novecentas e quarenta) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais, representando assim através de suas quotas **99,00% (Noventa e nove por Cento)** de participação social na empresa.

B) - **ALESSANDRA PIMENTEL FERREIRA** - Fica na sociedade com 60(sessenta) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), representando assim através de suas quotas **1,00% (Hum por Cento)** de participação social na empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto a administração e corretagem de:

- A) - Seguros de ramos elementares.
- B) - Seguros de ramos de vida, capitalização e planos previdenciários e de saúde.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades empresariais a partir do dia 1º de Dezembro de 1998.

ESCRITÓRIO GLOBO DE CONTABILIDADE

Rua Cel. Cecílio Rocha, 121 - Centro - Jacarezinho - Pr - CEP 86400-000 - E-mail: globocon@uoi.com.br - fone: 0(xv)43-3525-0754.

Confere como original

DATA 21/11/2014

mcrup



PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/CLTA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração técnica da sociedade será exercida pelo sócio corretor de seguros todos os ramos: **HELIO FERREIRA JUNIOR**, habilitado e registrado na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, cabendo também o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial pelo administrador, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.


Parágrafo Segundo - Responderá por perdas e danos perante a Sociedade, o administrador, que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

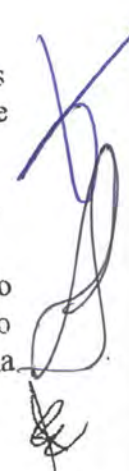
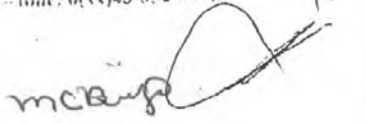
Parágrafo Terceiro - O administrador será obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico.

Parágrafo Quarto - A sociedade se obriga a manter, durante toda a sua vigência, na administração, direção ou gerência técnica, somente sócios Corretores de Seguros **TODOS OS RAMOS**, habilitados e registrados, na SUSEP.

Parágrafo Quinto - Os procuradores para tratar de assuntos relativos a corretagem de seguros deverão ser, obrigatoriamente, Corretores de Seguros **TODOS OS RAMOS** habilitados e registrados na SUSEP.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

ASS.  **Compare com o original**
DATA 21/11/2014

PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, observadas as normas da SUSEP, devendo, também, arquivar na respectiva Circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios, **poderão ou não**, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de despesas gerais.

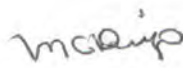

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 60 dias, atualizado monetariamente contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – (Os) administradore(s) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de concussão, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ASS. 
DATA 27/11/2014
Confere com o original

32

PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA 6
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade, poderá nos casos previstos em lei, e neste contrato social, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não constituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio, ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época pelo(s) sócio(s) remanescente, e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos ao presente instrumento, serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o fôro de Jacarezinho - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento particular de Contrato Social em **03 (Três) vias**, de igual teor e forma, obrigando-se a cumprirem fielmente por si e seus herdeiros em todos os seus termos.

Confere com o original

DATA 27/11/2006

ASS.

Jacarezinho(Pr). 1º de Abril de 2006.

ESCRITÓRIO GLOBO DE CONTABILIDADE

Rua Cel. Cecílio Rocha, 127 - Centro - Jacarezinho - Pr - CEP 86400-000 - E-mail: globocon@uol.com.br fone: 0(xxx)43-3525-0754.

mca

PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA 7
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.



[Handwritten signature]

HELIO FERREIRA JUNIOR

[Handwritten signature]
SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA

[Handwritten signature]
ALESSANDRA PIMENTEL FERREIRA

Confere com o original
DATA 27/11/2006
ASS. *[Handwritten signature]*

Testemunhas:

Judah Albino Batista
RG. nº 3.074.288-5 - SSP-PR.

Simeão Aureo Batista
RG. nº 911.384-3 - SSP-PR

Visto do Advogado:

[Handwritten signature]
Dr. Carlos Alberto Pini
OAB-PR nº 11.115.

Lei: 13.228 de 28/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TIT E DOC
E PESSOAS
JURIDICAS
BJB11183

ESCRIÇÃO DO REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS
[Handwritten names]
ESCREVENTES JURAMENTADOS
JACAREZINHO-ESTADO DO PARANÁ

Registrado hoje para registro e
registrado sob n.º 1415 de
100 do Livro de Irco.
de A 6
TÍTULOS E DOCUMENTOS
Jacareizinho, PR, 08 de maio de 2006
[Handwritten signature]
Oficial 89

[Handwritten mark]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA FEDERAL
CENTRO NACIONAL DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
110597228 36

HELIO FERREIRA JUNIOR

DATA DE EMISSÃO: **27.08.70**

Helio Ferreira Junior

TERMO DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PA SENSIBILIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COMPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS NÃO SÃO OBRIGATORIOS PARA OS TRABALHOS ABALMENTE DETERMINADOS PARA DETERMINADA CATEGORIA DE NATUREZA TRIBUTARIA, PROCEDE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

392/0118-8

07 / 00 / 00

FINASA
82400/8795

Louydes Silveira
1843 CPF 015.202.338-04

ASSINATURA DO AGENTE EMISSOR

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.534.760-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/SET/98

NOME **HELIO FERREIRA JUNIOR**

FILIAÇÃO **HELIO FERREIRA E SHIRLEY PIMENTEL FERREIRA**

NATURALIDADE **LONDRINA -PR** DATA DE NASCIMENTO **27/AGO/1970**

DOC ORIGEM **LONDRINA-PR LONDRINA CN:LV.A105/FLS.0022/N.152322**

CPF **110597228/36**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Confere com o original

DATA 24 / 11 / 2014

ASS. *[Signature]*

[Signature]

MURUP

34



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.863.073/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/11/1998
NOME EMPRESARIAL PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANA,	NÚMERO 848	COMPLEMENTO PRIMEIRO ANDAR - SALA 101	
CEP 86.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACAREZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/11/2014** às **15:29:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 26/11/2014



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. - EPP
CNPJ: 02.863.073/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:42:33 do dia 31/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2015.

Código de controle da certidão: **E8DD.74F6.0F0F.ADE0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

mano

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012618220-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.863.073/0001-32

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3004 e 3008 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000

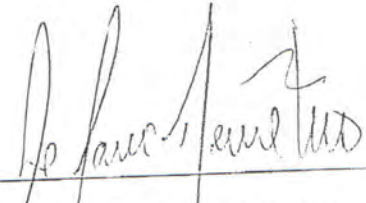
CNPJ: 76.966.860/0001-46 - www.jacarezinho.com.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Ressalvando o direito de cobrar qualquer débito que por ventura venha a ser apurado, **CERTIFICAMOS** sob o protocolo nº 4316/2014, para os devidos fins, que revendo os lançamentos e cadastros de dívida ativa desta Prefeitura constatamos que a empresa **PACTUAL SEG. ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**, inscrita no C.N.P.J. 02.863.073/0001-32, localizada na Rua Paraná, 848, 1º andar, sala 101, Centro, CEP 86400-000, nesta cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, desde 26 de Novembro de 1998, sob protocolo nº 3345/1998 com ramo de Corretores e agentes de seguros e de planos de previdência complementar e de saúde, inscrita nesta municipalidade sob o nº 8.904, **NADA DEVE AOS COFRES MUNICIPAIS**, até a presente data, com referência ao **CADASTRO MOBILIÁRIO**.

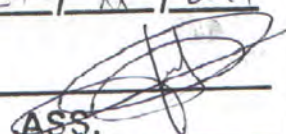
Por ser verdade firmamos e damos fé a presente Certidão em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas e sem rasuras e com validade de 120 (cento e vinte) dias contados a partir data de sua emissão.

Prefeitura Municipal de Jacarezinho, em 27 de Novembro de 2014. Eu, Isa Marci Demétrio Teixeira (Diretora Geral de Arrecadação e Receita), levantei, digitei, conferi e dou fé.


Isa Marci Demétrio Teixeira

Diretora Geral de Arrecadação e Receita




Confere com o original
DATA 27/11/2014

ASS.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 230042014-88888073

Nome: PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE
SEGUROS S/S

CNPJ: 02.863.073/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/09/2014.

Válida até 03/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 02863073/0001-32**Razão Social:** PACTUAL SEG ADM E CORRET DE SEG SS LTDA**Endereço:** RUA RUA PARANA 701 701 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014**Certificação Número:** 2014111704445858958384

Informação obtida em 26/11/2014, às 15:36:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.
- EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.863.073/0001-32
Certidão nº: 69964535/2014
Expedição: 26/11/2014, às 15:39:04
Validade: 24/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PACTUAL.SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA. - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.863.073/0001-32, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

UOL 

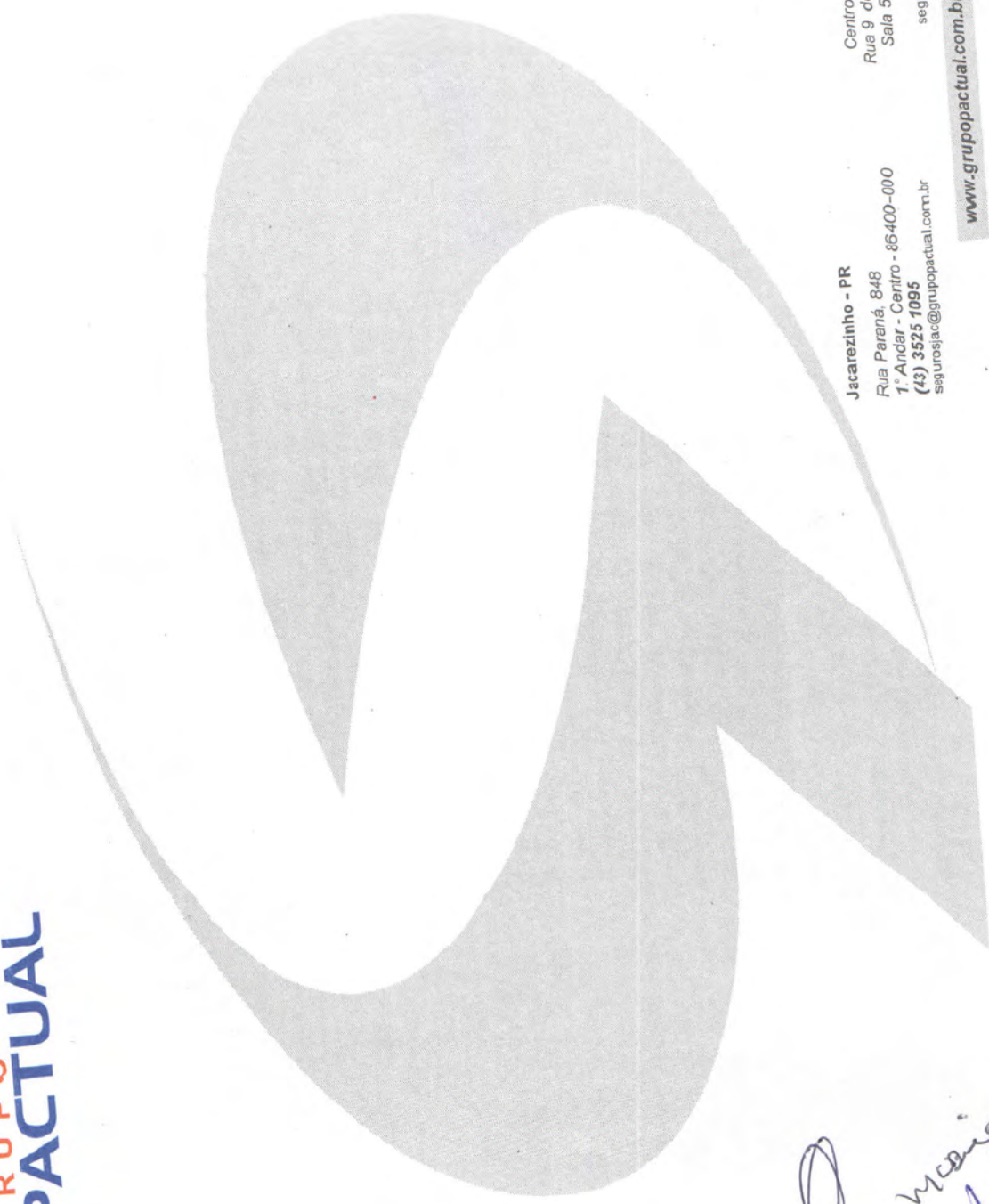


CONSULTA DE CORRETORES - PESSOA JURÍDICA

Nome: PACTUAL SEG ADMR E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA
Categoria: TODOS OS RAMOS
Registro: 10.0360406
CNPJ: 02863073000132
Endereço: RUA PARANA, 848 SALA 101 - 1 ANDAR
Bairro: CENTRO
Cidade: JACAREZINHO
UF: PR
CEP: 86400-000
Contatos: PACTUALSEG@UOL.COM.BR
43 35251095
43 35251095
Situação: ATIVO

[Voltar](#)

meio

Jacarezinho - PR

Rua Paraná, 848
1º Andar - Centro - 86400-000
(43) 3525 1095
seguros@grupopactual.com.br

Ourinhos - SP

Centro Emp. Shiriji Kuniyoshi,
Rua 9 de Julho, 582 - 5º Andar,
Sala 54 - Centro - 19900-070
(14) 3324 1955
seguros@grupopactual.com.br

www.grupopactual.com.br


by *bycango*


13



Santo Antônio do Paraíso, em 27 de Novembro de 2014.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho o processo de DISPENSA nº 01/2014 para parecer jurídico quanto à regularidade do processo para após parecer jurídico o processo seja homologação e ratificado.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Mozinho

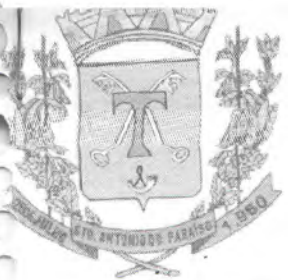
Comissão de Licitação

[Signature]

RECEBIDO EM

03 / 12 / 2014
Nelson Bonito Pereira
Advogado

[Signature]



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, 03 de dezembro de 2014.

Parecer de Licitação Dispensável

De: Advogado
 Para: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO

O presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Gedson Parucci Félix requer que seja providenciada a contratação de seguro automotivo para o veículo marca Fiat, modelo Gran Siena Essence 1.6 e chassi nº 9BD197163E3129943, carro oficial desta Câmara Municipal, com os critérios elencados no Patrimônio nº 115.

Foram colacionados a este processo 03 (quatro) orçamentos de empresas para a contratação do referido seguro, sendo que a empresa que apresentou o menor orçamento foi a PACTUAL. SEG – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32, no valor de R\$ 1.094,21 (um mil e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Saliente-se que foi devidamente justificada no pedido de compra encaminhado pelo setor de Licitação sob o Nº 04/2014.

Cumprе mencionar que o parecer Contabil informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

14:45 03/12/2014 000361 CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO PARAISSO

maip



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943.**

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.863.073/0001-32**

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **GEDSON PARUCCI FÉLIXI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.713.557-5/SSP/PR e CPF/MF nº 326.516609-06, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 25/2014, necessita contratar empresa especializada em digitalização de documentos.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

***Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);"

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de **R\$ 1.094,21** (um mil noventa e quatro reais e vinte e um centavos), pelos serviços.

mca



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

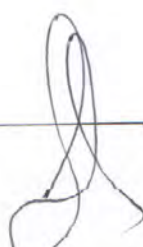
Santo Antônio do Paraíso, em 03 de Dezembro de 2014.



 GEDSON PARUCCI FÉLIX
 PRESIDENTE



 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



 mcaio



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniadoparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO Nº 07/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

RATIFICAÇÃO

GEDSON PARUCCI FÉLIX, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a DISPENSA de licitação para CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943, com fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o Empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.094,21**, em favor da Empresa **PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº **02.863.073/0001-32**, cujo pagamento far-se-á até 30 dias após execução dos serviços, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Santo Antônio do Paraíso, 03 de Dezembro de 2014.


GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE

mcb



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Ano*	2014
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	7
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943.
Dotação Orçamentária*	33903900000000000000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.094,21
Data Publicação Termo ratificação	03/12/2014
Data Cancelamento	

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.santoantonioparaiso.pr.leg.br>

maip



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 7/2014
 b) Licitação Nº: 1/2014
 c) Modalidade: Dispensa
 d) Data Adjudicação: 03/12/2014
 e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACTUAL. SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP
 CNPJ/CPF: 02.863.073/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEGUROS VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.	1	R\$ 1.094,21	R\$ 1.094,21

Valor Total - R\$ 1.094,21

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, 03 de dezembro de 2014.


 JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 PREGOEIRO



52 ~~52~~

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniadoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, Senhor GEDSON PARUCCI FÉLIX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 07/2014
b) Licitação Nº: 01/2014
c) Modalidade: Dispensa de Licitação
d) Data Homologação: 03/12/2014
e) Objeto Homologado:

CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943.

01.031.0001.2.001.33.90.39.00.00 - Manutenção do Legislativo Municipal

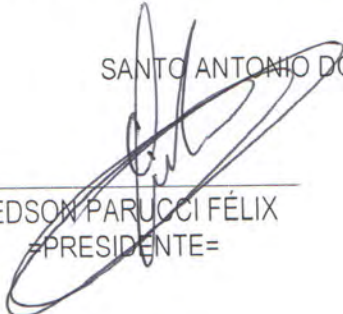
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA – EPP
CNPJ nº 02.863.073/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943	1,00	R\$ 1.094,21	R\$ 1.094,21

Valor Total Homologado – R\$ 1.094,91

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, 03 de Dezembro de 2014.



GEDSON PARUCCI FÉLIX
=PRESIDENTE=

mcb



53

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

1. **ORGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
2. **DATA DA EMISSÃO:** 03/12/2014
3. **ENQUADRAMENTO LEI 8.666/93:** Art. 24, Inciso II
4. **PROCESSO Nº 07/2014**
5. **CONTRATO:** 7/2014
6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943.
7. **FORNECEDOR:** PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP.
8. **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:** A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência de que o seu preço está aquém do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
9. **JUSIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Em razão da qualificação técnica da empresa e por ter apresentado menor proposta de preço.
10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
11. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.094,21 (Um mil e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).
12. **EMPRESA CONTRATADA:** PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.
13. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 MESES.
14. **PROCESSO CONCLUÍDO.**
15. **RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. Data de 03/12/2014.


GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE

m. ceijo



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Paraná

Exercício: 2014



MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Dispensa 1 / 2014 Data Abertura: 01/12/2014 N° Processo: 7 Protocolo: /

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI N° 9BD197163E3129943

LOTE: 1

Item: 1 SEGUROS VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

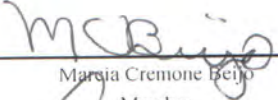
Unidade: Un

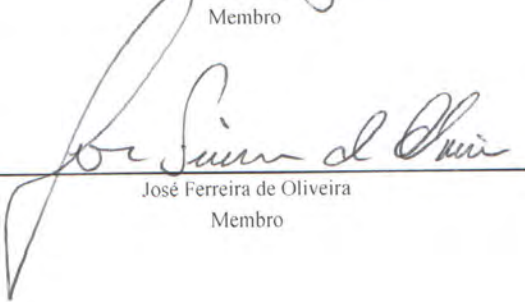
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	64 PACTUAL. SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP		1,00	1.094,210	1.094,21	

Total Licitado do Lote: 1.094,21

Total Licitado: 1.094,21


 João Batista dos Santos
 Presidente


 Marcia Cremone Beijo
 Membro


 José Ferreira de Oliveira
 Membro



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da licitação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA EM FAVOR DE: **PACTUAL SEG. - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.

NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.094,21 (Um mil e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santo Antônio do Paraíso, 03 de Dezembro de 2014.

Comissão de Licitação

02.863.073/0001-327

PACTUAL SFG - Administradora e
Corretora de Seguros SIC Ltda.

Rua Paraná 731 - Sala 4 - Centro
CEP 86400-000

JACAREZINHO

PARANÁ



57 ~~86~~

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONTRATO N. 07/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2014

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na **Dispensa de Licitação n. 01/2014**, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

Celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa: **PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP**, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Gedson Parucci Félix**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.713.557-5/SSP/PR e CPF/MF nº 326.516.609-06.

CONTRATADA: PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.863.073/0001-32, estabelecida: na Rua Paraná, 701, centro, Jacarezinho, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **HELIO FERREIRA JUNIOR**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18.534.760-5 emitida pela (o) SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 110.597.228-36.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 07/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 04 de Dezembro de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943.

LOTE - 01

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943	1.094,21	1.094,21
TOTAL				1.094,21

- Cobertura: 24 horas
- Casco – Colisão, Incêndio e Roubo Valor de mercado
- RCF – Danos materiais R\$ 100.000,00
- RCF – Danos corporais R\$ 100.000,00
- RCF – Danos morais R\$ 20.000,00
- APO – Morte e Invalidez (por ocupante) R\$ 10.000,00
- FRANQUIAS R\$ 1.076,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 (meses) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é **de R\$ 1.094,21 (Um mil, noventa e quatro reais e vinte e um centavos)**, e o pagamento será realizado em parcela única, após a Vistoria do veículo com o apresentação da nota fiscal, proposta do seguro e do boleto bancário.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

As notas fiscais deverão ser emitidas, por item, fazendo constar no documento fiscal: número do empenho, veículo.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito

Conta da Despesa	Classificação Funcional	Fonte de Recursos
------------------	-------------------------	-------------------



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

	Programática	
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam no mesmo estado de antes do roubo ou furto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da CONTRATADA:

- Emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.
- A apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados;
- Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações;
- Pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- Atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- Liberar o segurado da franquia nos casos de:
 - Perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
 - Prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- h) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- i) Prestar assistência de acordo com o disposto em cada item do Contrato;
- j) Ocorrendo sinistro após a vistoria e antes do prazo de pagamento do prêmio, o direito à indenização não ficará prejudicado se a Câmara Municipal Santo Antonio do Paraíso cobrir o débito até a data do vencimento;
- k) Proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado em cada item do contrato.
- l) A seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de veículo;
- m) A contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo disposto no § 2º do mesmo artigo, assinando aditivos no prazo de 48h a contar da comunicação;
- o) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados;
- p) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrentes da execução dos serviços;
- q) Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como: salários; seguro de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-transportes; vales-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- r) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- s) deverá manter durante toda a vigência do contrato representante legal da Licitante responsável pelo contato e documentação entre a contratada e a contratante na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

CLÁUSULA NONA – VISTORIA

A vistoria do veículo deva ser realizada na Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, localiza na Av. Deputado Nilson Ribas, 886, de segunda a Sexta feira em horários das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas podendo ser pré-agendado com o Responsável.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA - ENDOSSO:

Por meio de endosso (inclusão da frota) acréscimos ou supressões de veículos que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato.

Caso haja necessidade de inclusão de novos veículos no seguro, os valores de inclusão não poderão atingir majoração acima dos valores praticados no mercado local referente ao ano, modelo e demais características do veículo a ser incluído. Esses valores serão verificados através de estimativa prévia de preços.

Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso e processada pela seguradora, mediante endosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS

Os serviços de reparo no veículo da Câmara de Santo Antonio do Paraíso, executados pelas oficinas referenciadas pela seguradora, serão vistoriados pelo servidor da Câmara de Santo Antonio do Paraíso antes da retirada do veículo.

Os serviços executados pelas oficinas indicadas pela seguradora deverá ter a garantia mínima de 90 dias.

No caso do veículo necessitarem de reparos, por causa de sinistros, a Seguradora deverá entrar em contato com a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso para decidir o melhor local para arrumar o automóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Advertência;



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- Multa:
- No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR) poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo n. 87 da Lei n. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual.
- Multa de dez por cento (10%) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de três (03) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até dois (02) anos quando, por culpa da **CONTRATADA**, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), pelo prazo de cinco (05) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTRATO

- Aplicar-se-á a lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Havendo caso de Ações Judiciais (Cíveis ou Trabalhistas) que busquem responsabilizar o Câmara/Contratante, e guardem relação direta com o serviço, A Câmara Municipal poderá reter, suspender, bloquear por ordem administrativa, temporariamente, eventuais créditos existentes



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

em favor da empresa. A medida poderá perdurar até que a empresa apresente uma solução plausível para a situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO COMPETENTE

- A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 04 de Dezembro de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ nº 78.955.663/0001-57
GEDSON PARUCCI FÉLIX
CPF Nº 326616.609-06

PACTUAL SEG. - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - MEPP
CNPJ nº 02.863.073/0001-32.
HELIO FERREIRA JUNIOR
CPF/MF nº 110.597.228-36

Testemunhas:

Nome: Luiz Moura
 CPF: 755.905.909-06

Nome: Marco Antonio Domingues
 CPF: 019.515.589-01

02.863.073/0001-32
 PACTUAL SFGS - Administradora e
 Corretora de Seguros SIC Ltda.
 Rua P: aná 701 - Sala 4 - Centro
 CEP 86400-000 PARANÁ
 LACAREZINHO

moura



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2014

DISPENSA Nº 01/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE GEDSON PARUCCI FÉLIX

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

CONTRATADO: PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA – EPP.

CNPJ nº 02.863.073/0001-32

DATA DE ASSINATURA: 04/12/2014

DOMICILIO: JACARÉZINHO-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 12 MESES

VALOR R\$ 1.094,21

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.001.2001 – 33.90.39.00.00.00

FORO: COMARCA DE CONGONHINHAS-PR

mcarip



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ORDEM DE SERVIÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

Da: Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.


PARA: PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.

Autorizamos a empresa **PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 02.863.073/0001-32**, fazer o seguro do Veículo oficial da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01/2014.

Valor Global: R\$ **1.094,21** (Um mil e noventa e quatro reais e vinte e um centavos).

Santo Antônio do Paraíso, 04 de Dezembro de 2014.


GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE
CONTRATANTE


PACTUAL SEG. – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP
CNPJ nº 02.863.073/0001-32
CONTRATADA

02.863.073/0001-32
PACTUAL SFG. - Administradora e
Corretora de Seguros S/C Ltda.
Rua Paraná 701 - Sala 4 - Centro
CEP 86400-000
JACAREZINHO - PARANÁ

mckup



Auto

PROPOSTA DE SEGURO RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS

PROCESSO SUSEP 15414.100233/2004-59 VALOR DE MERCADO E VALOR DETERMINADO

Table with fields: CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO, ORIGEM, Nº PROPOSTA DA CIA., DIG, VIGÊNCIA DAS 24 HORAS DO DIA, RENOVA APÓLICE PORTO SEGURO, DIG, 05/12/2014, ATÉ AS 24 HORAS DO DIA, RENOVA APÓLICE OUTRA CIA., DIG, 05/12/2015

C.N.P.J. 61.198.164/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ENDOSSO form with fields for APOLICE Nº, ENDOSSO Nº, ITEM, and checkboxes for INCLUSÃO, EXCLUSÃO, etc.

PROponente

Form with fields: NOME/RAZÃO SOCIAL (CAMARA MUNICIPAÇ DE SANTO ANTONOO DO PARAISO), T.PESSOA, SEXO, C.N.P.J./C.P.F., RG/RNE/DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, ORGÃO EMISSOR, DATA DE EXPEDIÇÃO, ATIVIDADE PRINCIPAL DESENVOLVIDA, DATA DE NASCIMENTO

Form with fields: NACIONALIDADE, PAÍS RESIDENTE, PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE, SE RELACIONAMENTO PRÓXIMO, INFORME NOME E CPF DA PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE

Form with fields: PROFISSÃO, FAIXA DE RENDA MENSAL, CEP, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

Form with fields: CEP, ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, Nº, COMPLEMENTO

Form with fields: BAIRRO, CIDADE, U.F., PR, TELEFONE, ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA

Form with fields: CEP, ENDEREÇO COBRANÇA COMPLETO, CIDADE, U.F., PR

Form with fields: CLASSE DE LOCALIZAÇÃO, CLASSE DE BÔNUS, ORÇAMENTO Nº, E-MAIL DO PROPONENTE, DESEJA RECEBER A APÓLICE (VIA SEGURADO) POR E-MAIL?

CORRETOR

Form with fields: Nº SUSEP LÍDER, PARTICIP. %, CORRETOR LÍDER, Nº SUSEP DEMAIS, PARTICIP. %, DEMAIS CORRETORES, PREPOSTO

VEÍCULO

Form with fields: MARCA, TIPO/MODELO, RENAVAM, ANO FABRICAÇÃO/MODELO, Nº DE PORTAS, USO, LICENÇA, CHASSI Nº, COMBUSTÍVEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO?

FORMA DE CONTRATAÇÃO

Form with fields: COBERTURAS, FRANQUIA, VALOR DE MERCADO REFERENCIADO EXCLUSIVAMENTE PARA VEÍCULOS QUE TENHAM COTAÇÃO NA TABELA FIPE DO JORNAL VALOR ECONÔMICO.

TABELA DE REFERÊNCIA DE COTAÇÃO: TABELA FIPE JORNAL VALOR ECONÔMICO - CÓDIGO FIPE 100%

Table with columns: COBERTURA, VALOR SEGUARADO (VALOR DE MERCADO REFERENCIADO, VALOR DETERMINADO), FRANQUIAS, PRÊMIOS. Rows include VEÍCULO (CASCO), BLINDADO?, KIT GÁS?, RÁDIO/TOCAFITAS/CD PLAYER, CARROÇARIA/EQUIP. ESPECIAIS, CLÁUSULA 26-33-35-37-75-76, OUTRAS CLÁUSULAS.

Form with fields: RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA - VEÍCULOS, DANOS MATERIAIS, DANOS CORPORAIS, FRANQUIA DANOS MATERIAIS

Form with fields: ACIDENTES PESSOAIS DE PASSAGEIROS, COBERTURA, MORTE (POR PASSAGEIRO), INV. PERMANENTE (POR PASSAGEIRO), D.M.H. (POR PASSAGEIRO)

Form with fields: VIDA, COBERTURA, CAPITAL SEGUARADO, MORTE QUALQUER CAUSA, INV. PERMANENTE POR ACIDENTE

Form with fields: VIDA, COBERTURA, CAPITAL SEGUARADO, MORTE QUALQUER CAUSA, INV. PERMANENTE POR ACIDENTE

Form with fields: ORÇAMENTO ANEXO PARA EMISSAO IGUAL ORÇAMENTO...EMITIR BOLETO E ENVIAR, JUROS PARCELAMENTO

Form with fields: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, CUSTO DE EMISSÃO, I.O.F.

Form with fields: PRÊMIO TOTAL, R\$ 1.094,21

AUTENTICAÇÃO - PROTOCOLO ELETRÔNICO


INFORMAÇÕES DE VISTORIA PRÉVIA/COBERTURA PROVISÓRIA

VISTORIA PRÉVIA Nº	REALIZADA EM: / /	NOTA FISCAL Nº	DATA DE SAÍDA / /	COBERTURA PROV. Nº	DISPOSITIVO JÁ INSTALADO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Nº AGEND. P/ INST. DISPOSITIVO				
FORMA DE PAGAMENTO										
TOTAL DE PARCELAS	VALOR (R\$)	CHEQUE/DINHEIRO	CARNÊ	*MELHOR DATA (CARNÊ) VENCIMENTO TODO DIA	CARTÃO DE CRÉDITO	CARTÃO DE CRÉDITO PORTO VISA	ADC (AUTORIZ. DÉBITO EM C/C)	DATAS PARA DÉBITO EM CONTA CORRENTE		
1	1ª PARCELA 1.094,21 DEMAIS PARCELAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/>	DEMAIS PARCELAS, COBRANÇA 30 DIAS.		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/>	* MELHOR DATA: OBSERVAR TABELA VIGENTE COM FATORES DE CONVERSÃO DIÁRIA.		
AUTORIZO O DÉBITO MENSAL NA MINHA CONTA CORRENTE OU NO MEU CARTÃO DE CRÉDITO ABAIXO:										
CARTÃO DE CRÉDITO				VALIDADE DO CARTÃO						
TIPO CARTÃO DE CRÉDITO (BANDEIRA)				C.N.P.J./C.P.F. DO CORRENTISTA/ASSOCIADO			ASSINATURA DO CORRENTISTA/ASSOCIADO			
BANCO (NOME E NÚMERO)				CÓDIGO AGÊNCIA		Nº DA CONTA CORRENTE E DÍGITO		CÓD. F. PAGTO.		VALOR RECEBIDO (R\$)

***Pessoa Exposta Politicamente**

Pessoa que ocupa ou ocupou, nos últimos 5 anos, cargo político ou posição relevante em empresas públicas ou público-privadas, no Brasil ou no exterior. O proponente pode não ser pessoa exposta politicamente, mas possuir RELACIONAMENTO PRÓXIMO onde são considerados parentes, sócios, representantes ou quaisquer outras pessoas que se relacionem com alguma pessoa exposta politicamente.

***Estrangeiros não residentes no Brasil**

A Susep, por meio da Circular 380/2008, exige que as seguradoras identifiquem clientes estrangeiros que mantenham negócios no país, mas não sejam residentes.

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, estou ciente e de acordo, sob pena de perda de direito de cobertura, conforme previsto no artigo 766 do Código Civil, que: O Questionário de Avaliação do Risco, bem como a Declaração de Uso, quando houver, é parte integrante desta proposta de seguro e de futuras renovações; todas as informações prestadas são verdadeiras e completas. O veículo segurado não será conduzido por pessoa inabilitada ou que não tenha habilitação com categoria apropriada para o fim a que se destina o veículo. Responsabilizo-me pela autenticidade do veículo e de sua documentação, inclusive por fato, ato ou circunstância(s) do(s) proprietário(s) anterior (es). Fica reservado o direito de a Seguradora emitir endosso para cobrança da diferença do prêmio caso seja constatado o não atendimento da instalação da Vacina III ou DAF-V, como dispositivo antifurto, quando selecionada a opção de resposta, bem como a não participação no Curso Direção Emocional e/ou Direção Segura, quando selecionada a opção de participação. O não pagamento implicará na cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago. O corretor indicado na proposta é meu representante legal neste contrato e em futuras renovações. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Tomei conhecimento prévio das Condições Gerais do seguro, que também está disponível no site www.portoseguro.com.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Quando participante do Programa de Relacionamento Auto Jovem, declaro ainda que tive conhecimento prévio do regulamento do programa. Estou ciente que: a aceitação do seguro estará sujeita a análise do risco; o risco proposto será aceito somente se estiver DENTRO DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DA SEGURADORA; a cobertura inicia-se após a análise e aceitação do risco, onde a proposta deverá ser protocolada na Seguradora ou transmitida eletronicamente, até 5 (cinco) dias corridos da realização da vistoria prévia ou até o vencimento do seguro anterior. A Seguradora terá 15 (quinze) dias corridos após o protocolo ou transmissão eletrônica da proposta para se manifestar sobre a concretização ou não do seguro. O protocolo ou transmissão da proposta com antecipação de valores garantirá ao proponente a utilização das taxas de prêmios vigentes. No caso de não aceitação da proposta o eventual prêmio pago pelo proponente será devolvido atualizado pelo IPCA/IBGE proporcional aos dias decorridos. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, o Segurado deverá se dirigir a Seguradora para regularização da pendência, que será acrescida de uma taxa de juro de mora de 0,30% ao dia. O Segurado poderá restabelecer os efeitos da apólice pelo período inicialmente contratado, desde que retome o pagamento do prêmio devido dentro do prazo de cobertura concedido previsto na Tabela de Prazo Curto, mediante o pagamento dos juros pelo atraso e de taxa de reativação da apólice de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais). A Seguradora utilizará os dados cadastrais do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados ou mencionados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a pontos na carteira de habilitação, multas, IPVA's pendentes, etc, bem como a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolvam as partes anteriormente elencadas. Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Restrições como ações judiciais, cheques sem fundos, pendências financeiras, dentre outras, podem implicar na recusa da proposta. Tratando-se de veículo adquirido com isenção de impostos, estes serão deduzidos da indenização caso o percentual isento não tenha sido depreciado do valor do veículo no ato da contratação do seguro. Obrigo-me a comunicar imediatamente a Seguradora, por escrito, qualquer alteração nas condições estabelecidas no contrato de seguro, no Questionário de Avaliação do Risco e na Declaração de Uso, quando houver. Para efeito de cobertura é importante destacar que a falta de pagamento do prêmio total à vista ou da primeira parcela implicará no cancelamento automático da apólice, inclusive quando a forma de pagamento escolhida pelo Segurado for o cartão da Porto Seguro. Nos seguros anuais com prêmio fracionado, a ausência do pagamento de uma ou mais parcelas, inclusive quando a forma de pagamento escolhida pelo Segurado for o cartão da Porto Seguro, implicará na utilização da Tabela de Prazo Curto, cujo período remanescente de vigência da apólice será proporcional ao valor de prêmio pago. Qualquer alteração no uso do veículo, inclusive sua venda ou empréstimo devem ser previamente comunicados à seguradora, porque a garantia do seguro não se transfere automaticamente com o veículo. Conforme estabelece o artigo 7, II, "e" da Circular Susep 445 de 02 de julho de 2012, o proponente pessoa jurídica deve obrigatoriamente informar à seguradora os nomes dos controladores até o nível de pessoa física dos principais administradores e procuradores. Essas informações devem ser prestadas em formulário anexo. Na qualidade de representante legal da pessoa jurídica proponente, garanto a veracidade e completude dos dados fornecidos, nos termos do artigo 766 do Código Civil. O proponente, desde já, autoriza expressamente e anui que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados. No momento da contratação de seguro foram oferecidas pela Cia outras opções de cobertura, porém o segurado optou pelas informadas na proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O proponente, desde já, autoriza expressamente e anui que a Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais lhe encaminhe comunicações das empresas do conglomerado Porto Seguro, por meio dos dados por ele disponibilizados.

VÁLIDO POR CINCO DIAS ÚTEIS

Caso não seja enviada a Proposta de seguro com respectivo pagamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do protocolo, este pedido e a respectiva cobertura estarão automaticamente cancelados.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPONENTE

ASSINATURA DO CORRETOR

IMPRIMIR

LIMPAR



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR

CNPJ 78.955.663/0001-57

AVENIDA: DEPUTADO NILSON RIBAS,886 CENTRO (43) 3324-1333 - CEP 86315-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 236 / 2014 Ordinário Data: 19/12/2014

Credor: 64 - PACTUAL. SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTD

Endereço: - C.E.P. - -

C.N.P.J.: 02.863.073/0001-32 Insc. Est.:

Orgão: 01. CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL

Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F. de Recurso: 1001 1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Desdobramento: 69 03 SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
50.000,00	7.995,96	1.094,21	6.901,75

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	SEGUROS VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	1.094,21	1.094,21

Total Retenções: 0,00 Total Liq. Empenho: 1.094,21

Tipo de Licitação: Proc. Dispensa

Nº Licitação.....: 1/2.014

Fonte TCE.....:

Autorizo a despesa acima discriminada

Autorizo a despesas acima discriminada

Conferido sob os aspectos contábeis

GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA

LUCIANO VALÉRIO SANCHES
1º SECRETARIO

JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928/O-8

**Estado do Paraná****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO**

AVENIDA: DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 - CEP 86315-000 - CNPJ 78.955.663/0001-57

NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: 236 / 2014 Ordinário Nº da Liquidação: 1 / 2014 Data: 19/12/2014

Credor: 64 - PACTUAL, SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTD
Endereço: - - C.E.P. - -
C.N.P.J.: 02.863.073/0001-32 Insc. Est.:Orgão: 01. CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL
Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal
Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F. de Recurso: 1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
1.094,21	1.094,21	1.094,21	0,00

Motivo: IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA ACIMA. REFERENTE AO SEGURO DO VEICULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL. PLACA-AXN-8040.

Documentos Fiscais:	Número	Série	Valor
34 Apólice de Seguros	0531074707		1.094,21
<u>Total documentos:</u>			1.094,21

Total Retenções:	0,00	Total Líquido a Pagar:	1.094,21
------------------	------	------------------------	----------

Tipo de Licitação: Proc. Dispensa

Nº Licitação.....: 1/2.014

LIQUIDACÃO

Declaro perta os devidos fins e para que surtam os efeitos desejados, que recebi e conferi os Materiais/ Serviços/ Obras a que se refere esta Liquidação.

E que esta de conformidade com a descrição, preço e quantidade descritos.

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, 19 de dezembro de 2014.

GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA


CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARA
Estado do Paraná - 78.955.663/0001-57

AVENIDA: DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 - CEP 86315-000 - CNPJ 78.955.663/0001-57

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

n° Ordem Pagamento: 260 / 2014

19/12/2014

Credor: 64 - PACTUAL. SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTD

CNPJ/CPF: 02.863.073/0001-32

Endereço: - /

Banco : Agênci Conta

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VLR. EMPENHO	VLR. LIQUIDAÇÃO	VALOR TOTAL
236 / 2014	1 / 2014	1.094,21	1.094,21	1.094,21

TOTAL LÍQUIDO: 1.094,21

Banco: 201 - CEF - CONTA CÂMARA MUNICIPAL MOVIMENTO N° 161-5 0910 161-5

Debitos Bancarios n°: 380158

DECLARO(AMOS) QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DESTE ORDEM DE PAGAMENTO.

SANTO ANTONIO DO PARAISO. 19 de dezembro de 2014

PACTUAL. SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA D

AUTORIZO O PAGAMENTO DA DESPESA ACIMA.

AUTORIZO O PAGAMENTO DA DESPESA ACIMA.

 GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA

 LUCIANO VALERIO SANCHES
1º SECRETARIO



Auto

**PORTO
SEGURO**
SEGUROS

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
Aqui está a apólice Porto Seguro Auto do seu veículo
Fiat Grand Siena Essence 1.6 16v Flex,
Válida até 05/12/2015

Quando a estrada, a cidade ou o bem muda
Participe da Campanha Trânsito Gentil.
Um trânsito melhor começa com você.



Olá CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO!
Seja muito bem-vindo!

Agradecemos a sua confiança ao escolher o **Porto Seguro Auto**.

Tenha certeza de que com ele você conta com a proteção de um seguro completo, com coberturas e um conjunto de serviços, de benefícios e de vantagens para seu carro, para sua casa e para você.

Sugerimos que confira sua apólice cuidadosamente e leia os critérios de cada cobertura e das cláusulas contratadas. Em caso de dúvidas, fale com seu corretor.

No **Portal do Cliente** (www.portoseguro.com.br/cliente) você também poderá consultá-la com o manual do segurado sempre que quiser, tirar dúvidas no chat on-line, agendar serviços à residência e muito mais.

É importante que você mantenha seus dados cadastrais sempre atualizados para receber informações sobre benefícios, serviços e vantagens do seu seguro. Se precisar atualizá-los, acesse o Portal do Cliente ou entre em contato conosco.

Seu e-mail: Não informado

Seu Celular: Não informado

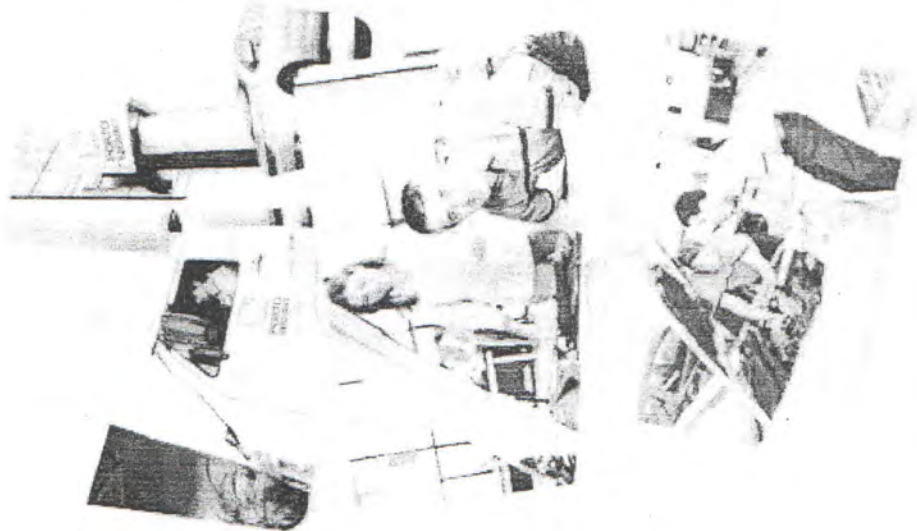
Conte sempre com a proteção do seu **Porto Seguro Auto**.

Um forte abraço,

Marcelo Sebastião

Pactual Seg Admtr e Cor. de Segs S/C Ltda
Diretoria Porto Seguro Automóvel (043)5251095

Siga-nos nas redes sociais:



Pacote de serviços contratados - Porto Seguro Mai, - Rede Referenciada - Cláusula 33



Para seu carro



Para sua casa



Help Desk - Consultoria telefônica para resolução de problemas no seu computador, notebook, videogame, smart tv, tablet, celular e smartphone.



Porto Seguro Mai, - Rede Referenciada - Cláusula 33

Mais benefícios e mais apólice

Asses e o empréstimo com a possibilidade de garantir todos os benefícios sem a necessidade de contratar mais apólices.



PORTO SEGURO
SEGUROS

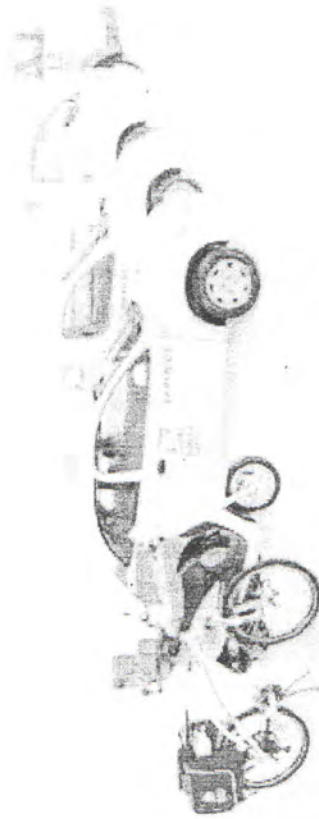
Auto



 Cobertura infantil veicular

 Financiamento e refinanciamento de veículos

 Descontos em aparelhos GPS





Central 14 1000

Destaque e cole esta etiqueta no seu carro. Estes são os telefones para você solicitar serviços, saber como proceder em caso de sinistro e obter informações.



Como membro Siga, você tem papel fundamental para o sucesso dessa campanha. www.detalhosformaisgentile.com.br

Com esta etiqueta no seu carro, mostre que você quer um Brasil melhor.

Siga-nos nas redes sociais:



YouTube

19

0531 07 4707480

Auto

PORTO
SEGURO
SEGUROS

CI 58.86W.ANT.HQN.LTO | PROPOSTA Nº 01 94775252

05/12/2014

05/12/2015

Processo SUSEP Nº: 15414.100233/2004-59 - PSCG42 Auto Valor de Mercado 011014 000PSCG42.

Segurado: Camara Municipal de Santo Antonio do Paraiso

Atividade Empresa: Orgao Publico

CNPJ: 078.955.663/0001-57

Endereço: Av Deputado Nilson Ribas,886 - Prefeitura Centro

Cidade: Santo Antonio do Par

Estado: PR

Fone comercial: 43 32241333

Fone residencial:

Celular:

Email:

CEP: 86315-000

Veículo: Fiat Grand Siena Essence 1.6 16v Flex

Ano: 2013 **Modelo:** 2014

Placa: AXN8040

Chassi: 9BD197163E3129943

Combustível: Gasolina/Alcool

Portas: 4

Capacidade: 5 Passageiros

Câmbio Automático: Sim

Renavam: 586230114

Alienado: Não

Uso: Particular

Categoria Tarifária: 10 - Veiculos De Passeio

Codigo Fipe: 13790





Exibido para fins de transparência nos termos da Lei nº 13.174/2015

Exibido para fins de transparência nos termos da Lei nº 13.174/2015

Seguro contratado com base num fator de ajuste escolhido pelo Segurado, aplicado sobre o valor do veículo referênciada que constava na tabela FIPE, do site www.fipe.org.br novembro de 2014 relativa às DEMAIS REGIÕES DO PARANA. O valor de indenização Integral será obtido mediante aplicação deste fator de ajuste sobre o valor que constar na referida tabela, do mês em que for paga a indenização, considerando o ano modelo do veículo segurado. Se a tabela FIPE for extinta ou deixar de ser publicada a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar, divulgada no site www.molicar.com.br.

Valor Segurado (Casco): 100.00% do valor do veículo referênciada Extensão de Perímetro Gratuita para os Seguintes Países: Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile e Bolívia.

Blindagem: Não contratado

Cobertura: 01 - Colisão, incêndio, roubo e furto

Dano Moral e Estético: Não contratado

Danos Materiais (RCFV): 100.000,00

Danos Corporais (RCFV): 100.000,00

Acidentes Pessoais por Passageiros:

Morte/Invalidez/Despesas

Médico-Hospitalares: 10.000,00

Kit-Gás: Não contratado

Acessórios: Não contratado

Equipamentos Especiais: Não contratado

Carroçaria: Não contratado

COBERTURAS

BENEFÍCIOS

CLAUSULAS CONTRATADAS

Cláusula 33 - Porto Socorro Mais - Rede Referenciada
Cláusula 76 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada

Art. 20, III, Lei nº 13.174/2015

Pactual Seg Admr e Cor. de Segs S/C Ltda
(043)5251095

LIC40J
segurosjac@grupopactual.com.br
10.0360406

Veículo (Casco): 738,05
Danos Materiais: 210,24
Danos Corporais: 25,43
Acidentes Pessoais por Passageiros: 34,34
Kit-Gás: Não contratado
Acessórios: Não contratado
Equipamentos Especiais: Não contratado
Carroçaria: Não contratado

Classe de Bônus: 0

Forma de Pagamento
Parcela Valor Vencimento Parcela Valor Vencimento
1ª 1.094,21 17/01/2015

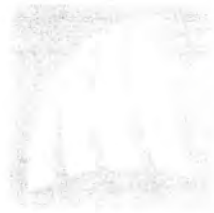
Cláusulas:

Cláusula 033 59,27
Cláusula 076 26,88

Prêmio Líquido: 1.094,21
Custo de Emissão: 0,00
Juros de Parcelamento: 0,00
Taxa de Juros: 0,00%
IOF: 0,00
Preço Total do Seguro: 1.094,21

Franquias:

Perda Parcial (50% Da Obrigatória): 1.076,00
Parabrisa E Vigia: 120,00
Lanterna E Farol: 60,00
Retrovisor: 60,00



PORTO SEGURO

Tranquilidade para quem vive no Brasil.
A melhor e mais segura forma de viver no Brasil.



Para conhecer todos os outros seguros e produtos que vão facilitar o seu dia a dia e garantir mais tranquilidade, consulte seu corretor ou acesse www.portoseguro.com.br.

Condições Específicas

As coberturas e os produtos desta apólice foram contratados com as condições vigentes em 05/12/2014 e serão válidos para sinistros ocorridos dentro do território nacional.

Forma de pagamento - Carnê

Em caso de pagamento em atraso o mesmo deverá ser feito na Seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia. Havendo a falta de pagamento de qualquer parcela, a cobertura do seguro fica condicionada ao que dispõe o Item Pagamento do Prêmio, constante nas

Condições Gerais do Seguro de Automóvel desta apólice.

Caso se expire o prazo de cobertura concedido, proporcionalmente ao preço pago ou a apólice seja cancelada por falta de pagamento, além da taxa acima, serão obrigatórios a realização de vistoria prévia no veículo e o pagamento de R\$25,00 a título de reativação de cobertura.

Vistoria prévia nº.:39.241.639-8 Data: 05/12/2014

As informações relacionadas ao presente seguro, inclusive as que digam respeito a sinistros, ocorrências e reclamações de prejuízos, serão incluídas, pela Seguradora, em bancos de dados que poderão ser consultados.

Importante: Declaro que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais deste contrato de seguro e que fui satisfatoriamente esclarecido pelo meu Corretor de Seguros sobre o Questionário de Avaliação do Risco, meus direitos e obrigações com relação ao seguro que estou contratando.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

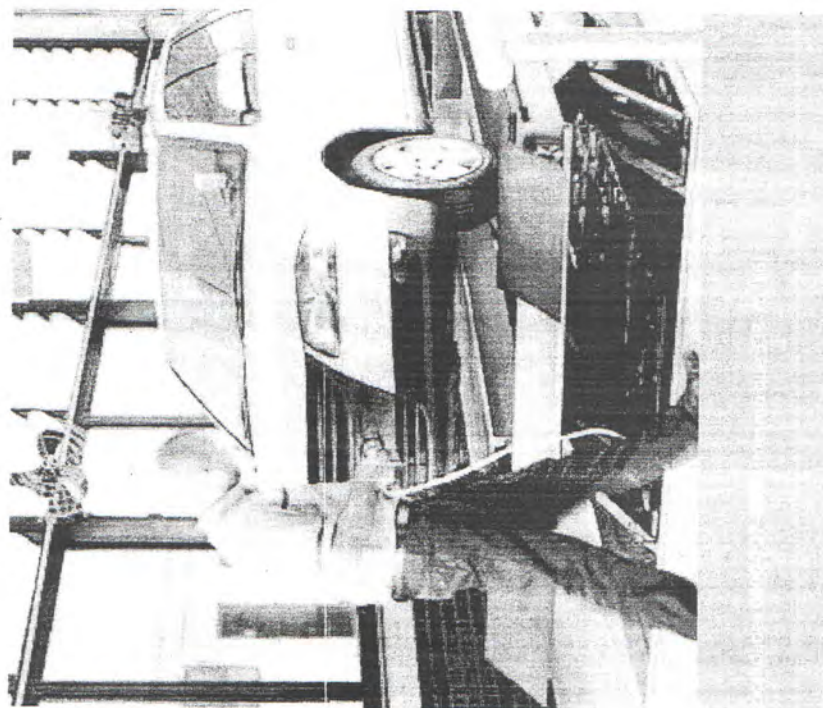
Código de Registro da Seguradora: 05886.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Data de emissão da apólice: 17/12/2014

ANOTAÇÕES





DICAS DE SEGURANÇA

Este sistema de verificação de óleo é apenas para referência. Consulte o manual do proprietário para obter mais informações.

Manutenção - verifique periodicamente:

O nível de água no reservatório para arrefecimento do motor, complete com água desmineralizada, pois água comum corrói alguns itens desse sistema.
O nível do fluido de freio e complete com produto recomendado pelo fabricante.
O funcionamento do extintor de incêndio.

A carga da bateria e se o alternador está funcionando corretamente.

As lâmpadas dos faróis, das luzas dos freios e das setas de direção.

O nível do óleo e, se for o caso, complete com produto de mesma especificação,

não dirija com o óleo vencido nem misture especificações diferentes.

O estado dos pneus e mantenha-os calibrados, alinhados e balanceados.

Direção segura

Planeje o trajeto antes de sair de casa e evite horários de pico para viajar.

Não deixe objetos soltos no carro, pois eles podem ferir os ocupantes, nem coloque bagagem que bloqueie sua visão de parte traseira.

Respeite os limites de velocidade. Sob chuva, diminua a velocidade e evite freadas bruscas.

Não desvie sua atenção para pegar objetos dentro do carro nem sintonizar o rádio.

Caderninhas ou assentos infantis para crianças menores de sete anos e meio são obrigatórios.

Menores de 12 anos, somente no banco traseiro.

Sob neblina, diminua a velocidade e acenda apenas faróis baixos e de neblina.

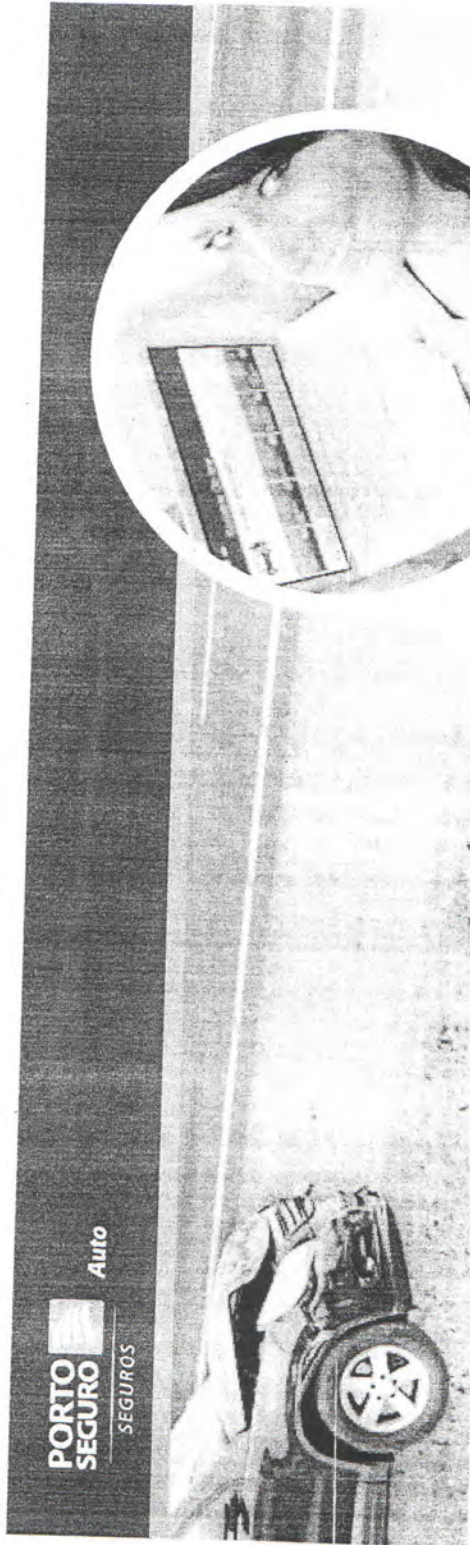
Encontre uma referência no asfalto, para manter o carro na direção correta.

Contra os benefícios e serviços em linha para aviso e acompanhamento de sinistro:






Conte com a comodidade e agilidade de fazer a abertura do seu sinistro, acompanhar as principais etapas do seguro de seu veículo pelo aplicativo.



acesse www.bancosseguros.com.br/aiuto



Conheça as novidades do serviço on-line para
e www.portoseguro.com.br.

Com ele, você conta com:

-  Envio de documentações;
-  Status de posicionamento do sinistro;
-  Previsão de pagamentos;

-  Agendamento de vistoria de sinistro;
-  Atendimento no Chat on-line.

Em caso de dúvida, fale com seu corretor.





**PORTO
SEGURO**
SEGUROS

Auto



**Trânsito
+ gentil**

Dados do destinatário



PACTUAL SEG ADMR E COR, DE SEGS S/C LTDA
RUA PARANA - ED. DO CONSORCIO, 848 1 ANDAR CENTRO
JACAREZINHO PR
86400-000



7210273107555500000000840221214

C0007 LIC40J PACTUAL SEG ADMR E COR, DE SEGS S/C LTDA

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais:
Av. Rio Branco, 1.489 (Cidade) - São Paulo-SP
- CEP: 01.095-905 - CNPJ: 61.198.764/0001-
60 - Autorizada a funcionar pelo Decreto Lei
20.138 de 06.12.1965.

333-PORTO (133-76766) Grande São Paulo e Grande Rio de Janeiro, 4004-NORO
(4004-76786) Capitais e grandes centros, 0800 727-0800 - demais localidades.

SAC: 0800 727 2766 (informação, reclamação e cancelamento) 0800 727 0736
(atendimento exclusivo para deficientes auditivos). Para reclamações anônimas
e queries, digite 333 ou 4004 - tecla "alt" + PORTO. Ouvidoria: 0800 727 1184



PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
 AV. RIO BRANCO, 1489
 SAO PAULO - SP - CEP 01205-905
 CNPJ 061.198.164/0001-60

Recibo do Sacado

Nosso Número 05/96/075624084-8 Número do Título 4907841557

Vencimento 17/01/2015	Agência/Código Cedente 2374-4/62480-2	Especie R\$	Quantidade 1.094,21	(*) Mora/Multa	(=) Valor Cobrado
(*) Valor do Contrato 1.094,21		(-) Desconto/Abatimento		Autenticação Mecânica	
Sacado CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO					
Apólice / Documento NUMERO APOLICE :07 0531 0000 004707480 000000000 000019 001					

BRADESCO

237-2

23792.37403 59607.562408 84006.248003 1 00000000109421

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						Vencimento 17/01/2015
Cedente PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS						Agência/Código Cedente 2374-4/62480-2
Data Documento 19/12/2014	Número Documento 4907841557	Especie Doc. 3	Data Processamento 19/12/2014	Aceite N	Nosso Número 05/96/075624084-8	
Uso do Banco CIP - 775	Carteira 5	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda 1.094,21	Valor Moeda	(=) Valor Documento 1.094,21	
Instruções OPCOES PARA PAGAMENTO SOMENTE NAS AGENCIAS DESTA BANCO ATE 27/01/2015, COBRAR R\$ 1.126,10 ATE 06/02/2015, COBRAR R\$ 1.158,92 APOS 06/02/2015 NAO RECEBER, SOMENTE NA SEGURADORA. ACRESCIDO DE UMA TAXA DE 0,30% AO DIA. SUJEITO A REALIZACAO DE NOVA VISTORIA DO VEICULO, COM PAGAMENTO DE R\$ 25,00 A TITULO DE REATIVACAO.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras Deduções
						(*) Mora / Multa
						(+) Outros Acréscimos
NUMERO APOLICE :07 0531 0000 004707480 000000000 000019 001						(=) Valor Cobrado

NUMERO APOLICE :07 0531 0000 004707480 000000000 000019 001

Sacado
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
LIC40J PACTUAL SEG ADMR E COR. DE SEGS S/C LTDA

O NÃO PAGAMENTO DE PARCELAS PODERÁ IMPLICAR NO CANCELAMENTO DA APÓLICE, CONFORME CLÁUSULA DE FRACIONAMENTO CONTIDA NAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO DE SEGURO.

Sacador / Avalista Código de Baixa





Comprovante de pagamento de boleto

Via Internet Banking CAIXA

Nome:

SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA

Conta de débito:

0910 / 006 / 00000161-5

Representação numérica do código de barras:

23792.37403 59607.562408 84006.248003 1 00000000109421

Data do vencimento:

17/01/2015

Nome do banco:

BANCO BRADESCO S/A

Valor (R\$):

1.094,21

Identificação da operação:

APOLICE 0531074707480

Data de débito:

19/12/2014

Data/hora da operação:

19/12/2014 15:13:43

Código da operação: 00380158

Chave de segurança: NV9KWJ53Z85K3ML8

CPF'S autorizadores:

326.516.609-06

023.205.149-61

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104